



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00096/2013

Data de autuação
10/12/2013

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.552 - RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉS DE MATÕES E BÓLSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 7.552 ,DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta ilustre Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de lei que ratifica o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Ceará, a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), as Comunidades Indígenas Anacés de Matões e Bolso, o Ministério Público Federal e a União, e dá outras providências.

A propositura em comento visa ratificar o Termo de Compromisso firmado entre os entes Públicos acima especificados e as Comunidades Indígenas Anacés de Matões e Bolso, avançando, assim, para a concretização do Projeto da Refinaria Premium Ceará, superando, com êxito, mais uma etapa.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa deverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, sob regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares, protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2013.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará**



NP- 3392/2013



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI

RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉS DE MATÕES E BOLSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Ceará, a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), as Comunidades Indígenas Anacés de Matões e Bolso, o Ministério Público Federal e a União, consoante Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2013.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência

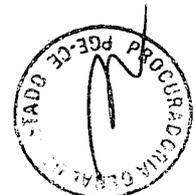
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

TERMO DE COMPROMISSO

CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO CEARÁ,
A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI),
AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO,
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,
E A UNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2013, na cidade de Fortaleza-CE, o **Estado do Ceará**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes; a **Petróleo Brasileiro S.A.**, doravante denominada PETROBRAS, representada pela sua Presidente, Maria das Graças Silva Foster; a **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, representada por sua Presidente, Maria Augusta Boulitreau Assirati; as **Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso**, representadas por suas lideranças; o **Ministério Público Federal**, representado pelo Procurador Regional da República Francisco de Araújo Macedo Filho; e a **União**, representada pela Secretária do Patrimônio da União, Cassandra Maroni Nunes, e

Considerando os impactos socioambientais a que estão submetidas as comunidades de Matões e de Bolso, em decorrência da implantação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, dos empreendimentos já existentes e dos que se encontram em fase de instalação, das obras de infraestrutura pública e privada em andamento, inclusive as obras de construção da Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, a serem edificadas no referido CIPP;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

Considerando a existência de sentença judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1999.81.00.022638-8, que determinou ao Estado do Ceará realizar todas as medidas necessárias para compensar e mitigar o passivo ambiental gerado no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, e, em especial, "elaborar e executar um amplo programa social realizado com metodologia efetivamente participativa";

Considerando o reconhecimento da existência de comunidades indígenas Anacé, embora tenha a FUNAI concluído, em seus estudos, pela não tradicionalidade da ocupação nas áreas de Matões e Bolso, e a aceitação, por parte do Estado do Ceará e a manifestação da FUNAI na análise do Componente Indígena do PBA no processo de licenciamento para obtenção da Licença de Instalação para o empreendimento Refinaria Premium Ceará da PETROBRAS, de atenderem às reivindicações destas comunidades, no sentido de compensarem os impactos socioambientais decorrentes da construção da Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, para suas realocações voluntárias em Reserva Indígena a ser proposta e constituída pela FUNAI;

Considerando que referida proposta de constituição de Reserva Indígena, após exaustivo, amplo e criterioso diálogo entre as partes, com a intermediação da FUNAI e Ministério Público Federal, foi unânime e expressamente aceita pelos membros das Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, na qualidade de efetivos beneficiários das medidas fundiárias, de realocação e de infraestrutura a serem implementadas;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, fundado nas cláusulas a seguir dispostas:

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Estado do Ceará deverá adquirir os imóveis que compõem a área descrita no Anexo I, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, com total de 543,66 ha, com vistas à constituição da Reserva Indígena denominada "Taba dos Anacé", nos termos previstos pelo Art. 26 da Lei n.º 6001/73 – Estatuto do Índio, para ser destinada à posse permanente e ao usufruto exclusivo das 163 famílias provenientes das localidades de Matões e Bolso, conforme lista constante do Anexo II, parte integrante deste Termo de Compromisso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área para a Reserva Indígena Taba dos Anacés foi devidamente aprovada pela FUNAI, por meio de estudos antropológicos e ambientais, observados, além dos requisitos constantes nos Arts. 26 e 27 da Lei n.º 6001/73, os seguintes critérios:

- (i) área suficiente e dotada de condições socioambientais capazes de assegurar a reprodução física e cultural das comunidades indígenas de Matões e Bolso;
- (ii) área próxima às comunidades Japudara e Santa Rosa (terra indígena Anacé);
- (iii) área não incidente nas terras indígenas de ocupação tradicional do povo Anacé (terra indígena Anacé) e do povo Tapeba (terra indígena Tapeba);
- (iv) área que não seja objeto de implementação de novos projetos de empreendimentos de significativo impacto ambiental;
- (v) área com menor número possível de proprietários e condições de mais fácil e célere aquisição e transferência para União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A participação das comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso no processo de eleição da área e sua aprovação final, configurou a regularidade do procedimento, em atenção aos Arts. 2º e 17 da Convenção nº 169 da OIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os imóveis adquiridos pelo Estado do Ceará serão doados à União livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para fins de constituição da Reserva Indígena Anacé.

PARÁGRAFO QUARTO – O Estado do Ceará se compromete a iniciar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo de Compromisso, o processo legislativo para a transferência à União dos imóveis descritos do Anexo I, e envidará esforços para a aprovação do projeto de lei respectivo em até 60 (sessenta) dias, contados do início do processo legislativo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à FUNAI e à União, no que lhes competir, adotarem as providências administrativas necessárias para a agilização da transferência imobiliária.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estado do Ceará implementará a seguinte infraestrutura na Reserva Indígena Taba dos Anacé: (i) construção de 163 unidades habitacionais; (ii)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

implantação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante poços e fossas sépticas; (iii) sistema de distribuição de energia elétrica; (iv) arruamento (calçamento) para acessos na área da Reserva Indígena; (v) edificação do posto de saúde e da nova sede da Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O planejamento e implementação das obras de infraestrutura, conforme cronograma físico constante do Anexo III, parte integrante deste Termo de Compromisso, deverão obedecer ao Termo de Referência constante do Anexo IV, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, aprovado pela FUNAI, que contém descrição mínima do padrão a ser adotado para as edificações, em atenção às especificidades físicas e culturais das comunidades, não inferior àquele adotado para os programas sociais habitacionais do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em relação ao Estado do Ceará, os prazos previstos no cronograma físico constante do Anexo III serão contados somente após a data da subscrição de convênio entre o Estado e a PETROBRAS, para o fim previsto na Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Primeiro, deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para conclusão das obras será de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, por vontade das partes, por meio de aditivo escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O investimento para cumprimento das Cláusulas Primeira e Segunda bem como a indenização prevista na CLÁUSULA QUINTA, ficará limitado a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), competindo ao do Estado do Ceará 50% (cinquenta por cento) deste custo, até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e à PETROBRAS os outros 50% (cinquenta por cento), também até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sempre na mesma proporção.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A forma de repasse dos valores entre a PETROBRAS e o Estado do Ceará será objeto de Convênio para a realocação da Comunidade Indígena Anacé de Matões e Bolso, a ser firmado após assinatura do presente Termo de Compromisso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Estado do Ceará poderá integralizar parte de seus recursos em terras a serem disponibilizadas para formação da reserva indígena Anacé, sendo estas terras aprovadas pela FUNAI e pelas Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, com a assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO.

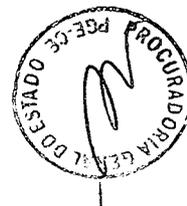
CLÁUSULA QUARTA – O Estado do Ceará deverá disponibilizar à PETROBRAS os documentos necessários à comprovação da utilização dos recursos repassados pela PETROBRAS, com vistas à prestação de contas junto aos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – Em relação às famílias da comunidade Anacé de Bolso previstas no Anexo II, o Estado pagará indenização justa pela terra e benfeitorias atualmente em sua posse. Previamente às referidas indenizações, os imóveis serão titulados pelo Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, como também serão titulados pelo IDACE os imóveis das famílias Anacé de Matões previstas no Anexo II, para as quais não haverá indenização, tendo em vista que não se encontram na área destinada à construção dos empreendimentos Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, muito embora as famílias sejam realocadas em função dos impactos socioambientais do empreendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

CLÁUSULA SEXTA – A PETROBRAS prestará suporte à constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, através de repasse de recursos ao Estado do Ceará, a serem utilizados na aquisição dos imóveis eleitos para constituição da Reserva Indígena e na implementação de infraestrutura, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O investimento para cumprimento das Cláusulas Primeira e Segunda bem como a indenização prevista na CLÁUSULA QUINTA, ficará limitado a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), competindo ao do Estado do Ceará 50% (cinquenta por cento) deste custo, até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e à PETROBRAS os outros 50% (cinquenta por cento), também até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sempre na mesma proporção.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

PARÁGRAFO SEGUNDO – O repasse dos recursos pela PETROBRAS será efetuado para fins de execução do Programa de Assessoramento a Realocação das Famílias de Matões e Bolso, constante do componente indígena do Plano Básico Ambiental, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Refinaria Premium Ceará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A PETROBRAS assume o compromisso de, em até 30 (trinta) dias contados da subscrição deste TERMO DE COMPROMISSO, firmar com o Estado do Ceará o convênio previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PETROBRAS somente promoverá o início da instalação do referido empreendimento, após a disponibilização pelo Estado do Ceará e pela FUNAI, dos projetos de obras de infraestrutura na Reserva Indígena Anacé e a realocação das comunidades Anacé de Matões e Bolso, o que deverá ocorrer em prazo até 1(um) ano e meio contados da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO. Se ao final deste prazo não houver sido concluída a realocação, a PETROBRAS fica autorizada a emitir as ordens de serviços para o início das obras relativas à construção do empreendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica excluído do exposto no caput desta cláusula, o início das atividades de pré-implantação (cercamento, supressão vegetal, terraplenagem, macrodrenagem e canteiro de obras), desde que devidamente autorizadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O processo de realocação das famílias deverá ocorrer simultaneamente à implementação dos programas contidos no Componente Indígena do Programa Básico Ambiental – PBA aprovado pela FUNAI, especialmente quanto aos projetos de sustentabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAI

CLÁUSULA OITAVA – Coube à FUNAI aprovar tecnicamente a área para constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, por meio de relatório antropológico e ambiental, observada a Cláusula Primeira.



6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

DAS OBRIGAÇÕES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO

CLÁUSULA NONA – O cumprimento integral e tempestivo das obrigações atribuídas ao Estado do Ceará, à PETROBRAS e à FUNAI no presente TERMO DE COMPROMISSO, conforme cronograma físico previsto no Anexo III, importará na ocupação indígena da Reserva Anacé e conseqüente total desocupação, na data de conclusão prevista no cronograma físico, das áreas objeto deste Termo de Compromisso, especificamente a localidade de Bolso, para a construção dos empreendimentos Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não atendida a data de conclusão prevista no cronograma físico constante do Anexo III, ou antecipada, a desocupação ocorrerá imediatamente após a efetiva conclusão, observado o disposto na CLAUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Com o cumprimento das obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, o Estado do Ceará resolve todo o passivo fundiário relacionado ao componente indígena do CIPP, no que se refere às comunidades indígenas Anacé de Matões e Bolso.

DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O Ministério Público Federal deverá acompanhar os procedimentos previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A FUNAI providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte dias) contados de sua assinatura, e o Estado do Ceará, no Diário Oficial do Estado, após a aprovação deste Termo de Compromisso na Assembleia Legislativa do Estado.



7



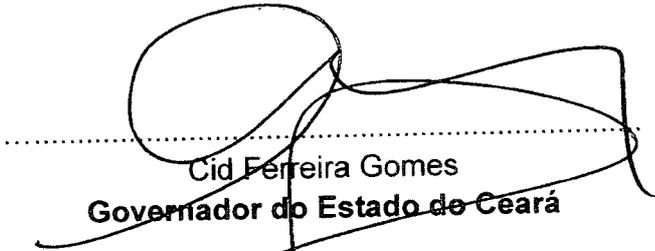
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

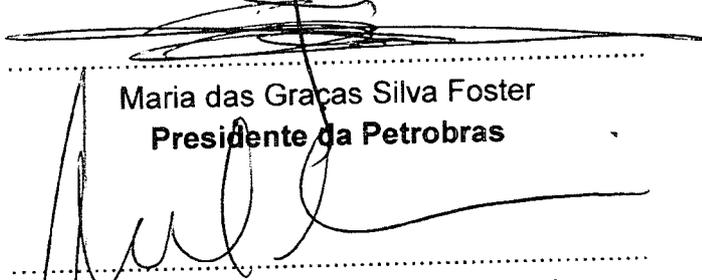
Presidência
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

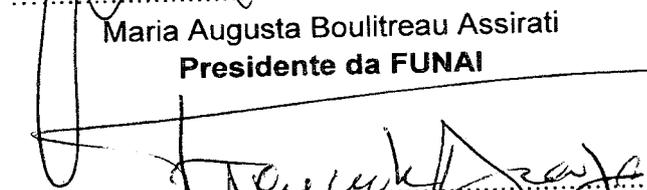
DO FORO

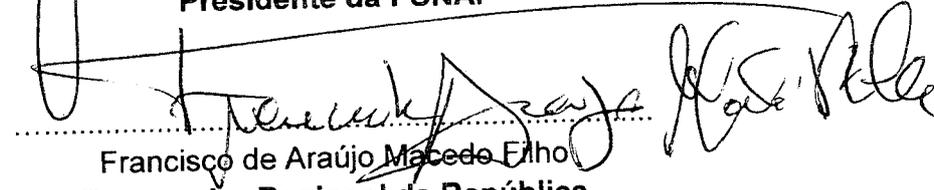
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Ceará, para dirimir litígios oriundos deste TERMO DE COMPROMISSO.

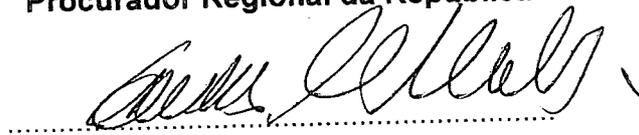
E por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, que foi lavrado em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

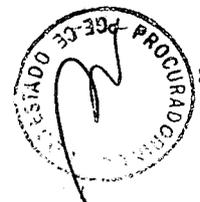

Cid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará


Maria das Graças Silva Foster
Presidente da Petrobras


Maria Augusta Boulitreau Assirati
Presidente da FUNAI


Francisco de Araújo Macedo Filho
Procurador Regional da República


Cassandra Maroni Nunes
Secretária do Patrimônio da União





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência
 SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
 Fone: (61) 3313.3660/3505

Deo Demétrio de Moraes Júnior
Leitor de Língua Aluorô

Maria José Paulina dos Santos

Antonio Alexandre Pereira da Lima
Lideranças da Comunidade Indígena Anacé de Matões

Juizá Gorte Rodrigues Coelho

Antônia Andréia Rodrigues Coelho

Thiago Rodrigues Coelho

Maria do Socorro Gomes Duarte
Lideranças da Comunidade Indígena Anacé de Bolso

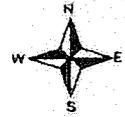
Testemunhas

[Assinatura]
 Nome: *Walmundo Bannoso LUTIF Filho*
 CPF: *134.756.763-20*

[Assinatura]
 Nome: *GUANILHO XIMENES SANTANA*
 CPF: *549.686.823-87*



ANEXO I - Mapa e Memorial Descritivo

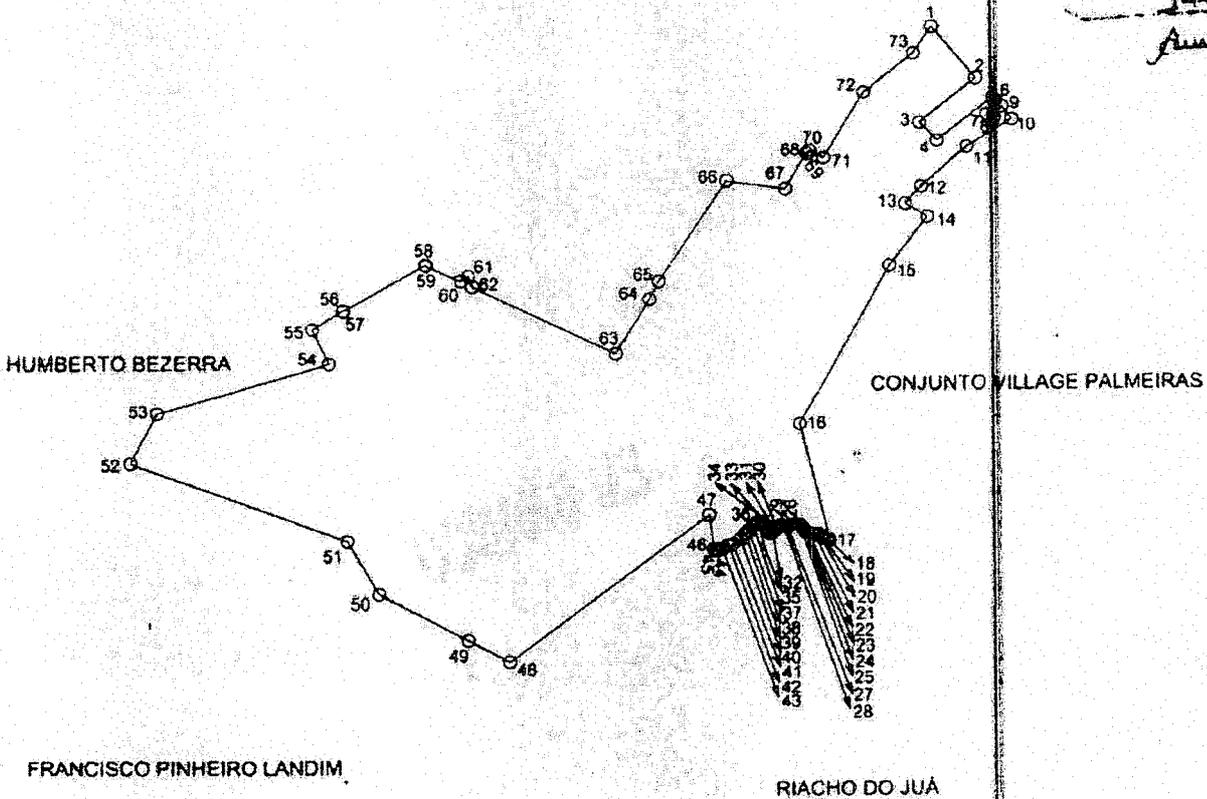


Proc. nº 33504/11
 Fis. 137
 Rubrica Crime

CE - 085

Proc. Nº 33504/11
194
Amenda

ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA
 HUMBERTO BEZERRA



		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE PROJETO CIPP - ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA		 IDACE	
CODIGO POL_ANACES				AREA TOTAL 543,6609 ha	
DATA SETEMBRO/2012		DENOMINAÇÃO PROPOSTA POLIGONAL ANACES		PERÍMETRO 14.530,04 m	
VISTO		MUNICIPIO CAUCAIA - CE		ESCALA 1 : 35.000	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura Agrária

MEMORIAL DESCRITIVO



PROPRIETÁRIO(S): PROPOSTA POLIGONAL ANACES
MUNICÍPIO: CAUCAIA UF: CE
CÓDIGO IDACE: POL_ANACES_FINAL
ÁREA: 543,6609 ha

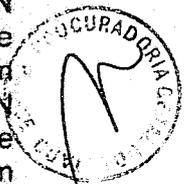
PERÍMETRO: 14530,04 m

Proc. Nº 33504/11
Fls. 138
Rúbrica Fluore

Proc. Nº 33504/11
Fls. 195
Rúbrica Assinado

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9592185,36 e E 532104,51, segue com distância (m) 354,32 e azimute 140°35'53"; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9591911,57 e E 532329,42, segue com distância (m) 369,90 e azimute 230°28'40"; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9591676,18 e E 532044,09, segue com distância (m) 131,68 e azimute 138°02'09"; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9591578,26 e E 532132,14, segue com distância (m) 366,56 e azimute 51°31'03"; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9591806,36 e E 532419,08, segue com distância (m) 20,70 e azimute 137°47'16"; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9591791,03 e E 532432,99, segue com distância (m) 85,66 e azimute 211°57'00"; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9591718,35 e E 532387,66, segue com distância (m) 45,02 e azimute 123°17'07"; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9591693,64 e E 532425,30, segue com distância (m) 76,17 e azimute 31°19'57"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9591758,71 e E 532464,91, segue com distância (m) 84,44 e azimute 143°26'28"; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9591690,88 e E 532515,20, segue com distância (m) 271,97 e azimute 237°45'14"; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9591545,77 e E 532285,18, segue com distância (m) 314,87 e azimute 227°51'25"; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9591334,50 e E 532051,72, segue com distância (m) 120,08 e azimute 223°28'06"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9591247,36 e E 531969,11, segue com distância (m) 133,22 e azimute 121°35'54"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9591177,56 e E 532082,58, segue com distância (m) 315,69 e azimute 218°10'57"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9590929,41 e E 531887,43, segue com distância (m) 954,53 e azimute 208°56'50"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9590094,13 e E 531425,43, segue com distância (m) 638,21 e azimute 166°06'59"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9589474,57 e E 531578,57, segue com distância (m) 15,12 e azimute 279°47'36"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9589477,14 e E 531563,67, segue com distância (m) 27,06 e azimute 296°46'53"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9589489,34 e E 531539,51, segue com distância (m) 25,07 e azimute 308°57'03"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9589505,10 e E 531520,01, segue com distância (m) 23,25 e azimute 273°21'20"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9589506,46 e E 531496,80, segue com distância (m) 30,76 e azimute 280°10'18"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9589511,89 e E 531466,53, segue com distância (m) 18,69 e azimute 298°14'16"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9589520,73 e E 531450,07, segue com distância (m) 22,10 e azimute 328°57'32"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9589539,67 e E 531438,67, segue com distância (m) 20,63 e azimute 314°01'53"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9589554,01 e E 531423,84, segue com distância (m) 50,15 e azimute 267°53'49"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9589552,17 e E 531373,72, segue com distância (m) 16,94 e azimute 248°59'42"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9589546,09 e E 531357,91, segue com distância (m) 17,79 e azimute 281°47'39"; e



Paula Mariana Magalhães Lago
Engenheira Agrônoma

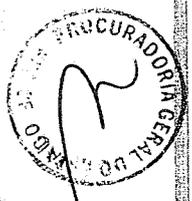


MEMORIAL DESCRITIVO



Proc. Nº 33504/11
Fls. 139
Rúbrica *Elaine*

chega no vértice 28, de coordenadas N 9589549,73 e E 531340,49, segue com distância (m) 18,02 e azimute 276°08'40"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9589551,66 e E 531322,58, segue com distância (m) 24,15 e azimute 237°15'54"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9589538,60 e E 531302,20, segue com distância (m) 16,28 e azimute 204°36'46"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9589523,80 e E 531295,48, segue com distância (m) 16,46 e azimute 229°24'07"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9589513,08 e E 531282,90, segue com distância (m) 17,37 e azimute 262°16'14"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9589510,75 e E 531265,77, segue com distância (m) 14,03 e azimute 306°41'13"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9589519,13 e E 531254,52, segue com distância (m) 53,57 e azimute 326°50'31"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9589563,98 e E 531225,22, segue com distância (m) 20,67 e azimute 271°07'17"; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9589564,38 e E 531204,50, segue com distância (m) 25,86 e azimute 231°58'21"; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9589548,45 e E 531184,19, segue com distância (m) 32,67 e azimute 223°05'15"; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9589524,59 e E 531161,87, segue com distância (m) 27,28 e azimute 227°46'48"; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9589506,27 e E 531141,67, segue com distância (m) 35,39 e azimute 220°33'52"; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9589479,38 e E 531118,60, segue com distância (m) 45,26 e azimute 233°58'38"; e chega no vértice 41, de coordenadas N 9589452,76 e E 531082,05, segue com distância (m) 25,49 e azimute 260°42'28"; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9589448,65 e E 531056,90, segue com distância (m) 36,46 e azimute 240°48'42"; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9589430,87 e E 531025,07, segue com distância (m) 21,51 e azimute 243°56'19"; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9589421,42 e E 531005,74, segue com distância (m) 15,95 e azimute 274°25'25"; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9589422,65 e E 530989,83, segue com distância (m) 10,58 e azimute 310°51'20"; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9589429,57 e E 530981,83, segue com distância (m) 179,59 e azimute 352°35'41"; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9589607,66 e E 530958,68, segue com distância (m) 1276,30 e azimute 233°41'46"; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9588852,01 e E 529930,13, segue com distância (m) 240,49 e azimute 297°27'46"; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9588962,92 e E 529716,74, segue com distância (m) 512,55 e azimute 297°22'01"; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9589198,53 e E 529261,55, segue com distância (m) 319,61 e azimute 329°40'46"; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9589474,42 e E 529100,20, segue com distância (m) 1184,56 e azimute 290°28'01"; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9589888,62 e E 527990,42, segue com distância (m) 301,83 e azimute 26°41'48"; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9590158,27 e E 528126,02, segue com distância (m) 918,10 e azimute 73°14'23"; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9590423,02 e E 529005,12, segue com distância (m) 199,15 e azimute 334°50'57"; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9590603,29 e E 528920,48, segue com distância (m) 185,74 e azimute 57°48'20"; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9590702,25 e E 529077,66, segue com distância (m) 4,35 e azimute 155°51'01"; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9590698,28 e E 529079,44, segue com distância (m) 484,02 e azimute 60°23'11"; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9590937,46 e E 529500,24, segue com distância (m) 5,63 e azimute 143°57'55"; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9590932,91 e E 529503,55, segue com distância (m) 192,08 e azimute 114°12'26"; e



Proc. Nº 33504/11
Fls. 139
Rúbrica *Amadeu*

Paula Benício Magalhães Lora
Engenheira Agrônoma
CRP 01/1000



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Desenvolvimento Agrário

MEMORIAL DESCRITIVO

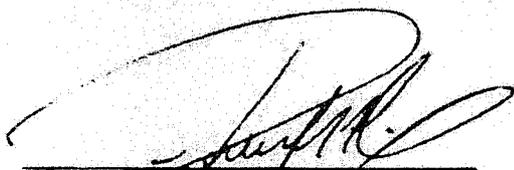


Proc. nº 33504/11
Fls. 120
Rúbrica *Valme*

chega no vértice 60, de coordenadas N 9590854,15 e E 529678,74, segue com distância (m) 46,71 e azimute 59°40'48"; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9590877,73 e E 529719,06, segue com distância (m) 57,35 e azimute 159°32'44"; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9590824,00 e E 529739,10, segue com distância (m) 817,73 e azimute 115°19'43"; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9590474,17 e E 530478,22, segue com distância (m) 332,77 e azimute 31°27'29"; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9590758,03 e E 530651,88, segue com distância (m) 106,03 e azimute 27°35'42"; e chega no vértice 65, de coordenadas N 9590852,00 e E 530701,00, segue com distância (m) 624,78 e azimute 34°06'33"; e chega no vértice 66, de coordenadas N 9591369,30 e E 531051,36, segue com distância (m) 304,78 e azimute 98°00'42"; e chega no vértice 67, de coordenadas N 9591326,82 e E 531353,17, segue com distância (m) 215,29 e azimute 30°04'52"; e chega no vértice 68, de coordenadas N 9591513,12 e E 531461,08, segue com distância (m) 7,32 e azimute 113°36'36"; e chega no vértice 69, de coordenadas N 9591510,18 e E 531467,79, segue com distância (m) 20,33 e azimute 30°09'16"; e chega no vértice 70, de coordenadas N 9591527,76 e E 531478,00, segue com distância (m) 81,40 e azimute 119°02'13"; e chega no vértice 71, de coordenadas N 9591488,25 e E 531549,17, segue com distância (m) 407,99 e azimute 30°29'07"; e chega no vértice 72, de coordenadas N 9591839,84 e E 531756,15, segue com distância (m) 327,73 e azimute 51°14'03"; e chega no vértice 73, de coordenadas N 9592045,04 e E 532011,68, segue com distância (m) 168,25 e azimute 33°29'16"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

AO NORTE: ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA, HUMBERTO BEZERRA E CE - 085
 AO SUL: FRANCISCO PINHEIRO LANDIM E RIACHO DO JUÁ
 AO ESTE: CONJUNTO VILLAGE PALMEIRAS E RIACHO DO JUÁ
 AO OESTE: ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA E HUMBERTO BEZERRA


 Responsável/Técnico

IDACE
 LUIZ Henrique Magalhães Lôbo
 Engenheiro Agrônomo
 CPF nº 2023 0

Data:
 04/07/2013



Proc. Nº 33504/11
 Fls. 197
 Rubrica *Amanda*

ANEXO II - LISTA DE FAMILIAS ANACÉ DE MATOZOS BOIISO

Nº	NOME DO(A) CHEFE(S) DE FAMILIA	Filiação: Nome do pai		RG	CPF	SITUAÇÃO
		Nome da mãe	Nome do pai			
01	FRANCISCO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	97912944813	627.882.963-97	BAIXA NA RESERVA INDIGENA
02	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	IDEZUITE LOPES DE SOUZA	IDEZUITE LOPES DE SOUZA	8006910180613	589.343.250-35	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
03	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA FERREIRA DE MORAES	MARIA FERREIRA DE MORAES	2808030016062	190.076.535-53	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
04	MARIA DELIA FERNANDES DE MORAES	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	NÃO TEM	627.834.163-87	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
05	VALÉRIA MORAES DA SILVA	MARIA DELIA FERNANDES MORAES	MARIA DELIA FERNANDES MORAES	2007496666-6	071.492.233-11	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
06	ANA CELIA MORAES FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	96002396106	72.547.486387	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
07	MANUEL FABIO MORAES DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	90006602469	519613133-49	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
08	FRANCISCO FABRÍCIO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	2003002129561	01851364358	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
09	MARIA ZÉLIA DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	150945468	73.927.95315	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
10	MANUEL FLAVIO DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	890000293394	44731990378	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
11	FRANCISCO CHARLES MORAES FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	333102398	64287157320	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
12	RITA DE CÁSSIA MORAIS FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	337934799	01570568308	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
13	MARIA SALES DA CRUZ	OLÍVIA DONCÁLVES DA ROCHA	OLÍVIA DONCÁLVES DA ROCHA	2003027008587	27741184334	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
14	LUIZ PAULINO DE MORAES	Sabina Rodrigues de Moraes	Sabina Rodrigues de Moraes	8912003065282	61709174315	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
15	FRANCISCO HAMILTON SALES DE MORAES	Lacimar Sales Paulino	Lacimar Sales Paulino	96022030800	78974976315	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
16	CLELIA ANGELA MORAIS SILVA	Lacimar Sales Paulino	Lacimar Sales Paulino	20078109773	96401483334	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
17	DIANILDO SALES DE MORAIS	Lacimar Sales Paulino	Lacimar Sales Paulino	2000029027427	94216891300	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
18	LUCIELITA SALES PAULINO	MARIA OLIVEIRA SALES	MARIA OLIVEIRA SALES	96072036372	820.192.823-72	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
19	LUCILANE PAULINO NOGUEIRA	LUCIELITA SALES PAULINO	LUCIELITA SALES PAULINO	2004009065877	026.243.223-45	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
20	ANTONIO LUCIVANDO SALES PAULINO	LUCIELITA SALES PAULINO	LUCIELITA SALES PAULINO	2002010251887	014.581.413-06	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
21	LEANDRO SALES PAULINO	LUCIELITA SALES PAULINO	LUCIELITA SALES PAULINO	20073559854	054.718.943-59	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
22	FRANCISCO PAULINO DE FREITAS	JULIA SABINO DE FREITAS	JULIA SABINO DE FREITAS	252243-81	357.351.713-72	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
23	RAIMUNDO PAULINO DE SOUSA	MARIA JOSÉ DE SOUZA FREITAS	MARIA JOSÉ DE SOUZA FREITAS	146692-80	162.886.963-15	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
24	VALDENIR GADELHA DA SILVA	MARIA ALZENIR GADELHA DA SILVA	MARIA ALZENIR GADELHA DA SILVA	1312977-87	719.648.863-68	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
25	VALDENIZIO PAULINO GADELHO	MARIA IVONEIDE PAULINO GADELHA	MARIA IVONEIDE PAULINO GADELHA	2005009230124	031.244.783-39	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
26	JOSÉ IVAN PAULINO DA SILVA	FRANCISCA NENZINHA DE LIMA SILVA	FRANCISCA NENZINHA DE LIMA SILVA	938728-85	908.126.973-91	BAIXA DAS CARNAUÓBAS



Proc. Nº 28.804/11
 Fp. 18
 Rubrica: [illegible]

27	JOSIAS PINTO DE LIMA	MARIA EMILIA PINTO DE LIMA	97012049666	627.987.433-87	BAIXA DAS CARNAUBAS
28	LUIZA PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1963722	356.768.092-72	BAIXA DAS CARNAUBAS
29	ANTONIA IRISMAR MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3689396	834.218.582-68	BAIXA DAS CARNAUBAS
30	ANTONIA SILVIA MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	1963768	715.991.772-34	BAIXA DAS CARNAUBAS
31	FRANCISCO WAGNER PAULINO	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3917911	714.857.392-15	BAIXA DAS CARNAUBAS
32	GUSTAVO MORAIS SALES	ANTONIA IRISMAR MORAIS	6336172	045.252.873-90	BAIXA DAS CARNAUBAS
33	VALDIZAR PAULINO DE MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3302876	831.975.832-72	BAIXA DAS CARNAUBAS
34	VICENTE PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	2002027023790	010.912.493-69	BAIXA DAS CARNAUBAS
35	ANTONIO MARCIO PAULINO DE MORAES	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	990998290568	001.988.353-61	BAIXA DAS CARNAUBAS
36	ANTONIA MARIA PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	200884140839	468.822.863-53	BAIXA DAS CARNAUBAS
37	SAMARA MORAIS DOS SANTOS	ANTONIA SILVIA MORAIS	2007010385822	043.902.523-05	BAIXA DAS CARNAUBAS
38	ANTONIO PAULINO DE SOUZA	MARIA JOSÉ DE SOUZA FREITAS	2008404943-4	088.502.753-15	BAIXA DAS CARNAUBAS
39	RAIMUNDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	MARIA LUCIENE FERREIRA	97002148839	011.066.483-64	BAIXA DAS CARNAUBAS
40	ARISTIDES MORAIS DA SILVA	MARIA GONCALVES DA CONCEIÇÃO	96010049546	824.336.233-91	BAIXA DAS CARNAUBAS
41	LUIZ FREIRE DE MORAIS	MARIA FREIRE DE MORAIS	694182-83	736.104.883-87	BAIXA DAS CARNAUBAS
42	FRANCISCO CELIO DE SOUZA PARENTE	MARIA LUIZA DE SOUZA PARENTE	94002342179	123.145.443-15	BAIXA DAS CARNAUBAS
43	ANTONIO FREIRE DE ANDRADE	JOSEFA RIBEIRO DE ANDRADE	2005002044662	879.463.603-63	BAIXA DAS CARNAUBAS
44	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	JOSEFA RIBEIRO DE ANDRADE	97002324639	010.965.123-51	BAIXA DAS CARNAUBAS
45	ADONIAS DE ANDRADE DUARTE	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	97002379328	009.287.083-31	BAIXA DAS CARNAUBAS
46	ANTONIA FREIRE DE ANDRADE	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	20080045003424	034.100.523-13	BAIXA DAS CARNAUBAS
47	FRANCISCO GILSON DOS SANTOS	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	99002316209	785.120.33-87	BAIXA DAS CARNAUBAS
48	MARIA REGINEIDE DE SOUSA FREITAS	Maria Regina de Sousa Freitas	2003027003767	014.410.623-00	BAIXA DAS CARNAUBAS
49	MARIA ESTELA SILVESTRE	JOANA DE FREITAS DUARTE	8966012	090.535.303-04	BAIXA DAS CARNAUBAS
50	NONATO ALVES DOS SANTOS	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	2286051-92	760.637.553-49	BAIXA DAS CARNAUBAS
51	ANTONIO DA SILVA	JORGINA BENTA DA SILVA	1205501-86	868.442.533-20	BAIXA DAS CARNAUBAS
52	KATLANE SAMPAIO DA SILVA	VAI PARA RESERVA	2003027003513	990.054.503-63	BAIXA DAS CARNAUBAS
53	JOSÉ ADRIANO PEREIRA	MARIA DE FATIMA PEREIRA	990908199098	942.849.033-49	BAIXA DAS CARNAUBAS
54	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	CONSTANCIA BATISTA DE OLIVEIRA	20055009088719	538.562.103-00	BAIXA DAS CARNAUBAS
55	JANIO ERYC DE LIMA OLIVEIRA	MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	2007118941-0	047.513.843-09	BAIXA DAS CARNAUBAS
56	MESSIAS HOLANDA LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	950022296221	617.851.993-15	BAIXA DAS CARNAUBAS

Proc. Nº 02180000000000000000
 FLS. 199
 Rubrica

57	CLEISON DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	20074943272	549.279.193-15	BAIXA DAS CARNAUÇAS
58	ERANDIR DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	2004019000502	524.258.673-49	BAIXA DAS CARNAUÇAS
59	MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	96074037685	004.173.733-41	BAIXA DAS CARNAUÇAS
60	NATELIGO DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	99056196332	936.409.683-49	BAIXA DAS CARNAUÇAS
61	MARIA JOSÉ RIBEIRO	MARINA CANDIDA DE JESUS	20076320124	121.166.373-68	BAIXA DAS CARNAUÇAS
62	MARIA ROCICLEER ALEXANDRE	MARIA ALEXANDRE VIEIRA	813603	264.742.473-04	BAIXA DAS CARNAUÇAS
63	ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	130632667	723.908.403-53	CORRUPÇÃO
64	THIAGO HALLEY SANTOS DE LIMA	MARIA LIDUINA SANTOS DE LIMA	2004027001570	026.169.573-58	CORRUPÇÃO
65	JOÃO BATISTA PEREIRA DE LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	225517892	360.147.963-01	CORRUPÇÃO
66	ANNE DALINE SILVA DE LIMA	MARIA NILMA SILVA DE LIMA	2004027011490	026.897.843-35	CORRUPÇÃO
67	NAVANE SILVA DE LIMA	MARIA NILMA SILVA DE LIMA	2004027011600	031.250.523-00	CORRUPÇÃO
68	FRANCISCO DUARTE DE SOUSA	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	2255218-92	524.278.703-15	CORRUPÇÃO
69	EVELINE DUARTE ROCHA	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2001027028452	940.789.123-20	CORRUPÇÃO
70	EVELICE DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2612428-9	345.757.788-93	CORRUPÇÃO
71	ELENIR DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	20000150037968	050.469.953-95	CORRUPÇÃO
72	ELISSANDRA DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2004027011481	026.897.853-07	CORRUPÇÃO
73	CRISTIANE DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2004027011546	031.252.443-00	CORRUPÇÃO
74	MARIA GIL DOS SANTOS	IGUINORADO	324641-51	733.106.893-87	CORRUPÇÃO
75	ROBERTO DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	97024011161	898.367.203-82	CORRUPÇÃO
76	DAIR PEREIRA DE LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	97024058876	001.857.623-01	CORRUPÇÃO
77	SIMONE DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	99026001617	956.772.323-00	CORRUPÇÃO
78	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	MARIA ALICE DA SILVA	353791-52	019.268.713-16	CORRUPÇÃO
79	ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	2007494299	059.735.953-90	CORRUPÇÃO
80	SUELY DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	2002027023750	019.504.053-89	CORRUPÇÃO
81	ANTONIO ALEXANDRE LIMA JUNIOR	MARIA LIDUINA SANTOS DE LIMA	2004027011520	031.250.533-74	CORRUPÇÃO
82	MARIA CELESTE DOS SANTOS	Sabina Rodrigues de Moraes	1343001	221.558.483-15	MATÕES
83	MARIA JOSÉ PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	1682231-88	424.050.253-53	MATÕES
84	MARIA VENICIA DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	2006010431233	485.490.453-49	MATÕES
85	MANUEL PAULINO RIBEIRO	ODETE RIBEIRO DA SILVA	1425427	808.218.713-15	MATÕES
86	MARIA VERA PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	60248683	371.475.103-30	MATÕES



Proc. nº 33000/11
 PGE-CE
 Rubrica Autenticada

87	FRANCISCO ALEXSANDRO SANTOS	Maria Vera Paulino dos Santos	2004009057696	032.781.983-95	MATÕES
88	BRUNO SILVA DOS SANTOS	IRACEMA MOTA SILVA	2005007053829	044.996.083-84	MATÕES
89	FRANCISCO SOARES PAULINO	Cristina Soares Paulino	2003010014344	238.379.893-00	MATÕES
90	MARCELINO DE ARAUJO PAULINO	Francisca Celma de Araujo Paulino	2003010282667	044.445.803-82	MATÕES
91	FRANCISCO MARCIANO DE A. PAULINO	Francisca Celma de Araujo Paulino	04905331775	015.872.533-64	MATÕES
92	ANTONIA PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	91017014291	673.539.636-00	MATÕES
93	FABIO DOS SANTOS LIMA	Maria Vealca dos Santos Lima	96024074513	942.169.753-72	MATÕES
94	RAIMUNDO JOHNNYS MATTIAS BRASILEIRO	MARIA DA PAZ MATTIAS BRASILEIRO	613528-83	440.556.763-87	MATÕES
95	DANIELA CORDEIRO DOS SANTOS	Neri Cordeiro dos Santos	2003010043760	00918.500.393-00	MATÕES
96	MARIA ANTONIA PAULINO LIMA	Maria Paulino Lima	2003027004126	011.629.153-23	MATÕES
97	MARIA PAULINO LIMA	Maria da Conceição de Freitas	97021030270	646.952.473-72	MATÕES
98	MARIA VILANEIDE DA SILVA GIRÃO	Maria Marlaete da Silva	2006027026264	039.590.803-52	MATÕES
99	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	LUCILDA TORQUATO DE OLIVEIRA	94021026880	155.929.263-20	MATÕES
100	MARIA LEIDIANA DE OLIVEIRA VIANA	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	2805010306732	029.500.463-04	MATÕES
101	FRANCISCO AROLDO DE OLIVEIRA	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	9900301000002	728.778.123-91	MATÕES
102	ROSA MARIA SOARES DO MONTE	VALIDENORA SOARES DO MONTE	1180335	136.790.803-91	MATÕES
103	ANTONIO BARBARA P. SAMPAIO	Maria do Céu Moreira Sampaio	99002318244	009.810.823-84	MATÕES
104	EMANOELA DO MONTE SILVA	Eliete Do Monte Silva	2004021130179	031.679.483-02	MATÕES
105	MARCIA GARCIA DE OLIVEIRA	FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA	20000028196482	943.389.803-06	MATÕES
106	FRANCISCO ARTEMILDO FERREIRA LIMA	Maria do Carmo dos Santos Lima	95023013610	371.865.153-04	MATÕES
107	MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA	Maria Caciano Lopes	390009	165.813.853-87	MATÕES
108	FRANCISCA EDLEUSA BORGES	LUIZA BORGES BEZERRA	2003009140633	044.081.733-12	MATÕES
109	VANUZIA BEZERRA BORGES	LUIZA BORGES BEZERRA	2990700919957	044.375.713-55	MATÕES
110	MARIA ZILMAR SIMÃO DOS SANTOS	JOANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO	82018004993	443.004.333-72	MATÕES
111	RAIMUNDA SIMÃO DOS SANTOS	Maria Zilma Simão dos Santos	91018003684	276.003.353-87	MATÕES
112	FRANCISCA SIMÃO DOS SANTOS	Maria Zilma Simão dos Santos	95014036106	767.411.093-15	MATÕES
113	IRAMARIA PAULINO DOS SANTOS	Maria das Dores Paulino dos Santos	20000150382	021.274.613-80	MATÕES
114	MARIA DE LOURDES ANDRADE COSTA	ALDENICE ROCHA DE ANDRADE	97097000100	627.835.563-91	MATÕES
115	ERONDINA CARLOS DE FREITAS	MARIA DO CARMO	99098199276	004.642.113-01	MATÕES
116	MARIA EDNUZIA MARTINS	ESTELITA COELHO MARTINS	8912025000645	006.083.263-05	MATÕES



Proc. Nº 3350/11
 Fls. 207
 Rubrica: Assinada

117	BERNA MARTINS	MARIA EDNUZIA MARTINS	20006077019470	055.535.783-02	MATÕES
118	ANTONIA BATISTA DE FREITAS	RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS	99024073060	014.581.423-88	MATÕES
119	ANA CARINA BATISTA DE FREITAS	ANTONIA BATISTA DE FREITAS	2004409044096	022.518.853-82	MATÕES
120	VERONICA GUILA DOS SANTOS	Francisca Flor da Gula	01950407332	2004009060832	MATÕES
121	ELISBENE FERREIRA GONÇALVES	Normeida Ferreira Gonçaves	00464212383	2000028183154	MATÕES
122	VALDINEIRE BEZERA ROCHA	Maria Bezerra Rocha	94717075360	200022006706-2	MATÕES
123	CLAUDIANE FERREIRA BERNARDO	Dezimar Ferreira Bernardo	2003009112249	014.581.433-50	MATÕES
124	ANTONIO VALDEIRTON ROCHA	Maria Luiza rocha ferreira	207736690	751.552.823-72	CORRUPUÃO
125	APOLICARPIO PAULINO DOS SANTOS	MAARIA CELESTE DOS SANTOS	73389-5-84	308.856.833	MATÕES
126	ALEXANDRINA PAULINO DOS SANTOS	Maria Vera Paulino dos Santos	2003027002948	027.735.403-01	MATÕES
127	LUIS GIL AMANCIO	Raimunda Gil dos santos	2000028147708	003.310.713-04	CORRUPUÃO
128	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	MARIA GIL DOS SANTOS	90002243518	NÃO TEM	CORRUPUÃO
129	MARIA DAS DORES DOS SANTOS LOPES	EMILIA PAULINO DE MORAIS	2004019020540	770.943.873-34	MATÕES

QTD	NOME DO/A CHEFES DE FAMILIA	Filiação: Nome do pai Nome da mãe	RG	CPF	ALDEIA NA RESERVA INDIGENA
1	Luiza Rodrigues Coelho	Maria Ferreira De Sousa	1618016-88	524888703-82	Bolso
2	Salomão Caitano De Aguiar	Maria Caitano De Aguiar	079998/81	026274343149	Bolso
3	Francisca De Aguiar Góes	Maria Caitano De Aguiar	2005005139734	41252183-04	Bolso
4	Francisco Ferreira Duarte	Rosa Xavier Andrade	2006019053762	46565596983-00	Bolso
5	Maria Do Socorro Gomes Duarte	Maria Pereira Gomes da Silva	95005001982	441623083-49	Bolso
6	João Da Silva Mota	Paulo Mota Viana	161801688	52488870382	Bolso
7	Maria Zulene Lopes Da Silva	Maria Braga Lima	2006005004268	543648603-00	Bolso
8	José Roberto Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	2008010084130	62199463320	Bolso
9	Francisco Wilson Lopes Atanazio	Maria Iracema Lopes Atanazio	2818858-94	788342363-00	Bolso
10	Maria Adairte Pracianno da Silva	Hilda Pracianno de Castro	20022014168518	860268363-49	Bolso
11	Natasha Sampaio De Freitas	Maria Marcia Sampaio De Freitas	2006015053369	048595743-46	Bolso
12	Luiza Gorete Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	316204796	005690583-17	Bolso
13	Maria Angelina gomes de Aguiar	Clarice Gomes de Aguiar	164298588	561652933-87	Bolso



Proc. Nº 3304/11
 Rubrica: *[Signature]*
 Fis. *[Signature]*

14	Pedro Paulo Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	110927186	919467513-91	Bolso
15	Braz Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	2818859-94	753364483-20	Bolso
16	Antônia Andréa Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigue Coelho	95002552589	001-815 973-73	Bolso
17	Inês Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	95020001432	51240602-91	Bolso
18	Maria Grilene Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	9101012723	464082583-87	Bolso
19	Thiago Rodrigues Coelho	Maria Edilene Rodrigues Coelho	20010150914537	044677913-02	Bolso
20	Maria Mari Lopes Do Amaral	Maria Braga Lima	91002247490	366092773-20	Bolso
21	Raimunda Angelica Duarte	Francisco Ferreira Duarte	2006005004160	703975623-49	Bolso
22	Salomão Caetano Filho	Clarice Gomes De Aguiar	1373743	512396473-87	Bolso
23	Jurandir Gomes de Moraes Junior	Jurandir Gomes de Moraes	2003002183256	048892483-90	Bolso
24	Rodrigo Brito Barros	Elisana Brito Barros	2005023011043	04246590347	Bolso
25	Maria Patricia Duarte	Francisca Amélia Duarte	21015091316	034341473-22	Bolso
26	Antonia Jeane Mendes da Silva	Creuza Mendes da Silva	2004021121773	051260913-60	Bolso
27	Mª da Conceição Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	2301780-92	472286443-87	Bolso
28	Sonia Maria de Aguiar Sampaio	F. Simone de Aguiar Sampaio	2000010170872	968896403-49	Bolso
29	Romário Sales Coelho	Valda da Rocha Sales	2007015082472	054316793-33	Bolso



Proc. Nº 33504/11
 Fls. 803
 Rubrica: Amamb

ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO
CRONOGRAMA FÍSICO INFRAESTRUTURA RESERVA ANACÉ

REVISÃO 1

Id	Nome da tarefa	Início	Término	Predecessoras	Gantt	
					Atividade	Resumo
1	CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS					
2	1.1 Assinatura do Convênio - Estado do Ceará - Petróbras	Seg 07/06/13	Qui 30/07/14	2		
3	1.2 Infraestruturas Reserva Anacé	Ter 09/07/13	Seg 08/07/13			
4	1.2.1 Acessos Viários e Terraplenagem	Ter 09/07/13	Seg 14/04/14			
5	1.2.1.1 Preparação do Edital	Ter 09/07/13	Ter 10/09/13			
6	1.2.1.1.1 Desenvolvimento do Projeto Básico para Licitação	Ter 23/07/13	Seg 09/08/13	6		
7	1.2.1.1.2 Orçamento Preliminar	Ter 23/07/13	Seg 09/08/13	6		
8	1.2.1.1.3 Elaboração do Termo de Referência	Ter 23/07/13	Seg 09/08/13	6		
9	1.2.1.1.4 Elaboração das Especificações Técnicas	Ter 23/07/13	Seg 09/08/13	6		
10	1.2.1.1.5 Elaboração Cronograma Físico-Financeiro	Ter 23/07/13	Seg 09/08/13	6		
11	1.2.1.1.6 Elaboração da Planilha de Orçamento Básico	Ter 23/07/13	Seg 09/08/13	6		
12	1.2.1.1.7 Justificativa Técnica	Ter 23/07/13	Seg 09/08/13	6		
13	1.2.1.1.8 Elaboração do Edital, Instrução e Abertura do Processo	Ter 23/07/13	Seg 09/08/13	6		
14	1.2.1.1.9 Análise Jurídica Estado do Ceará (PGE)	Ter 23/07/13	Seg 09/08/13	6		
15	1.2.1.2 Licenciamento Ambiental	Seg 12/08/13	Ter 10/10/13	12		
16	1.2.1.3 Processo Licitatório	Qui 11/09/13	Qui 11/12/13	6:8:9		
17	1.2.1.3.1 Divulgação do Edital	Qui 11/09/13	Qui 10/10/13	14		
18	1.2.1.3.2 Recebimento e Análise da Habilitação	Qui 11/09/13	Qui 18/10/13	17		
19	1.2.1.3.3 Divulgação do Resultado de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais	Seg 21/10/13	Qui 24/10/13	18		
20	1.2.1.3.4 Análise da Proposta Comercial	Seg 25/10/13	Sex 01/11/13	19		
21	1.2.1.3.5 Divulgação do Resultado da Concorrência	Seg 04/11/13	Qui 07/11/13	20		
22	1.2.1.3.6 Homologação e Publicação da Licitação	Sex 08/11/13	Ter 19/11/13	21		
23	1.2.1.3.7 Elaboração e Publicação do Contrato	Qui 20/11/13	Qui 05/12/13	22		
24	1.2.1.3.8 Assinatura da Ordem de Serviço	Sex 06/12/13	Qui 11/12/13	23		
25	1.2.1.4 Execução das Obras - Acesso Viário e Terraplenagem	Ter 09/07/13	Seg 14/04/14			
26	1.2.1.4.1 Elaboração e Aprovação da EAP	Ter 09/07/13	Qui 07/08/13	24		
27	1.2.1.4.2 Consolidação do Projeto Básico	Qui 12/12/13	Ter 11/02/14	24		
28	1.2.1.4.3 Acesso Viário Principal	Qui 12/12/13	Seg 14/04/14	27		
29	1.2.1.4.4 Terraplenagem dos Núcleos / Vias Internas	Qui 12/12/13	Seg 14/04/14	24		
30	1.2.2 Rede de Distribuição Elétrica	Ter 09/07/13	Qui 03/07/14			
31	1.2.2.1 Preparação do Edital	Ter 09/07/13	Ter 10/09/13			
32	1.2.2.1.1 Desenvolvimento do Projeto Básico para Licitação	Ter 09/07/13	Seg 22/07/13	32		
33	1.2.2.1.2 Orçamento Preliminar	Ter 23/07/13	Sex 09/08/13	32		
34	1.2.2.1.3 Elaboração do Termo de Referência	Ter 23/07/13	Sex 09/08/13	32		
35	1.2.2.1.4 Elaboração das Especificações Técnicas	Ter 23/07/13	Sex 09/08/13	32		
36	1.2.2.1.5 Elaboração Cronograma Físico-Financeiro	Ter 23/07/13	Sex 09/08/13	32		
37	1.2.2.1.6 Elaboração da Planilha de Orçamento Básico	Ter 23/07/13	Sex 09/08/13	32		
38	1.2.2.1.7 Justificativa Técnica	Ter 23/07/13	Sex 09/08/13	32		
39	1.2.2.1.8 Elaboração do Edital, Instrução e Abertura do Processo	Ter 23/07/13	Sex 09/08/13	32		
40	1.2.2.1.9 Análise Jurídica Estado do Ceará (PGE)	Seg 12/08/13	Ter 10/09/13	39		
41	1.2.2.2 Licenciamento Ambiental	Seg 12/08/13	Qui 10/10/13	32:34		
42	1.2.2.3 Processo Licitatório	Qui 11/09/13	Qui 11/12/13	40		
43	1.2.2.3.1 Divulgação do Edital	Qui 11/09/13	Qui 10/10/13	43		
44	1.2.2.3.2 Recebimento e Análise da Habilitação	Sex 11/10/13	Sex 18/10/13	44		
45	1.2.2.3.3 Divulgação do Resultado de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais	Seg 21/10/13	Qui 24/10/13	44		
46	1.2.2.3.4 Análise da Proposta Comercial	Seg 25/10/13	Sex 01/11/13	45		
47	1.2.2.3.5 Divulgação do Resultado da Concorrência	Seg 04/11/13	Qui 07/11/13	46		
48	1.2.2.3.6 Homologação e Publicação da Licitação	Sex 08/11/13	Ter 19/11/13	47		
49	1.2.2.3.7 Elaboração e Publicação do Contrato	Qui 20/11/13	Qui 05/12/13	47		
50	1.2.2.3.8 Assinatura da Ordem de Serviço	Sex 06/12/13	Qui 11/12/13	48		
51	1.2.2.4 Execução das Obras	Ter 15/04/14	Qui 03/07/14			

013
Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez, Jan, Fev, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez

Projeto ANEXO 3 - TERMO DE COM
Data: Sex 07/06/13

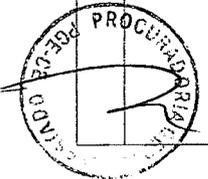
Tarefa: Resumo do projeto
Divisão: Tarefas externas
Etapa: Tarefas externas
Resumo: Tarefa Inativa

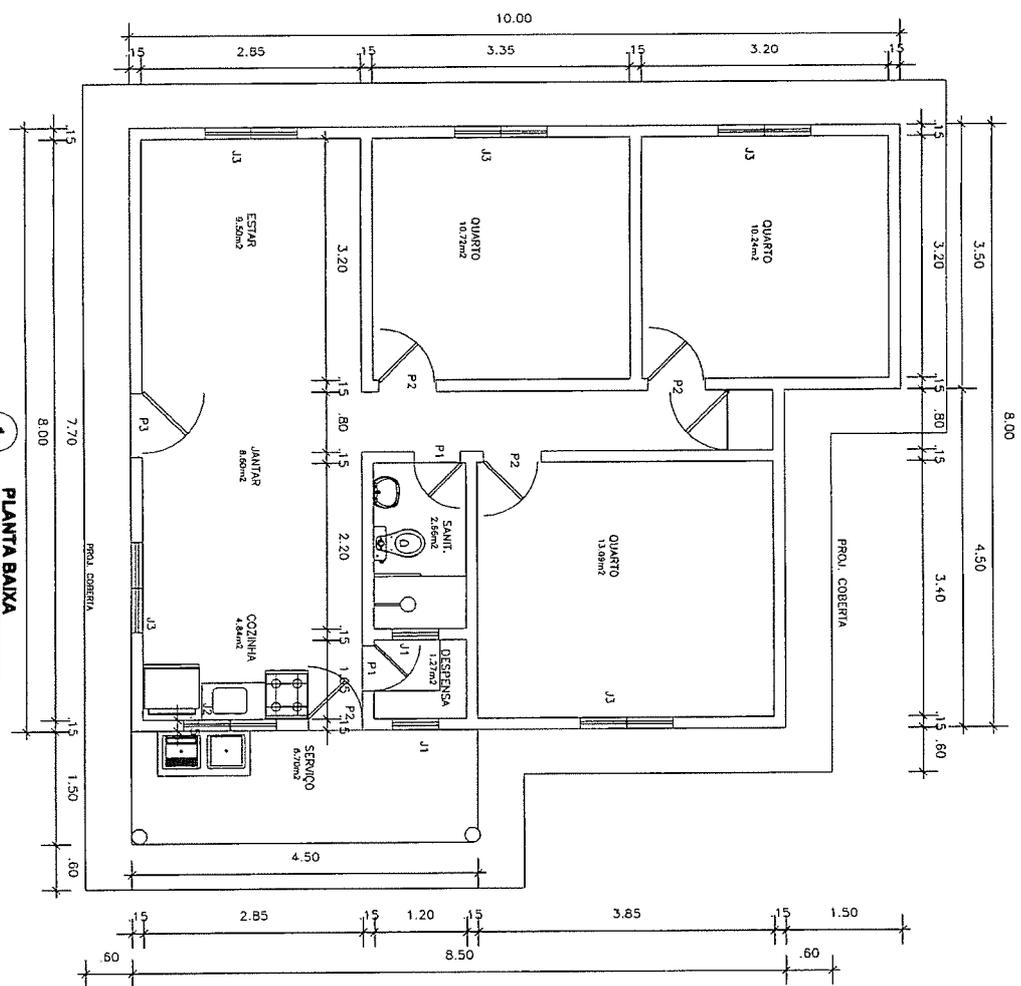
Etapa Inativa: Resumo Inativo
Resumo Manual: Tarefa Manual
Somente duração: Somente Início
Somente Término: Somente Término

Acumulo de Resumo Manual: Resumo Manual
Acumulo de Início: Somente Início
Acumulo de Término: Somente Término

Andamento: Data limite

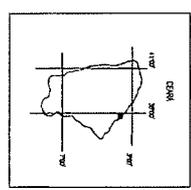
REVISÃO 0 - 15.05.2013 - PRELIMINAR
REVISÃO 1 - 04.05.2013 - FORMATAÇÃO ANEXO 3 DO TERMO DE COMPROMISSO





1 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:30
 ÁREA CONSTRUIDA = 80,00m²

- LEGENDA**
- PORTAS
- P1 = 0,60 X2,10
 - P2 = 0,70 X2,10
 - P3 = 0,80 X2,10
- JANELAS
- J1 = 0,60 X0,60
 - J2 = 1,20 X0,60
 - J3 = 1,20 X1,20



DADOS GERAIS

PROJETO UNIVERSAL, INDEPENDENTE DE ESCALAR

ÁREA DE OCUPAÇÃO: 100% TERRELO E 100% ÁREA DE

ÁREAS DE CONSERVAÇÃO: 100% NA E SEM INTERFERÊNCIAS

DECLARAÇÃO: MANUTENÇÃO DO CENTRO DA REGIÃO DE PROTEÇÃO

ORÇEO: 5' ANUALMENTE

RELEVÂNCIAS

Nº	RELEVÂNCIA	DATA	DE	PARA	PROJ.	PROJ.
1	PROJETO UNIVERSAL	20/11/12	DE	100%	100%	100%
2	PROJETO UNIVERSAL	23/11/12	DE	100%	100%	100%
3	ÁREAS DE CONSERVAÇÃO	02/08/13	DE	100%	100%	100%

GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE DEFESA URBANA

RESERVA INDÍGENA AVACÉS

DESE: _____

UN: _____

CONT: _____

PROJ: _____

DATA: _____

PROJ: _____

DATA: _____

PROJ: _____

DATA: _____



ANEXO 4

Termo de Referência

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as descrições mínimas dos padrões a serem adotados para as infraestruturas que serão implantadas pelo Estado do Ceará e Petrobrás para fins de implantação da Reserva Anacé, definidas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Este Termo de Referência deverá ser adotado como premissa para o desenvolvimento dos projetos executivos e contratação das obras.

Referente ao **Núcleo Habitacional** foi feita a opção para sua localização a 860m da CE-085 chamada Rodovia Estruturante, conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-001-R7 (Layout Geral), devidamente aprovado pela FUNAI.

O acesso ao Núcleo Habitacional deverá ser feito através da CE-085 por Via Principal com pavimentação em revestimento primário (piçarra), com 7,5m de largura.

O acesso aos lotes deverá ser feito através de Vias Secundárias com pavimentação em revestimento primário, com 7,0m de largura.

O Núcleo Habitacional será composto por 170 lotes de 800m² (20,0m x 40,0m), nos quais serão implantadas 163 unidades habitacionais.

Os lotes serão agrupados em módulos destinados a cada uma das Comunidades Baixa das Carnaúbas, Matões, Corrupião e Bolso.

Na divisão dos lotes deverão ser mantidas áreas verdes, atendendo as orientações da FUNAI, conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-002-R3 (Arranjo Núcleo Habitacional), que define ainda os arruamentos internos, locação da Escola e Posto de Saúde.

As **Unidades Habitacionais** consistem de uma residência tipo de 80m², composta por três quartos, banheiro, Sala de Estar, cozinha e área de serviço, conforme Planta Baixa - Desenho DE-TC-ANACÉ-02-003-R3 (Unidade Habitacional Tipo), já devidamente aprovado pela Comunidade Anacé e FUNAI.

As residências serão construídas em alvenaria, com revestimento em chapisco e reboco, portas e janelas em madeira, caiação em três demãos em parede e esmalte esquadrias de madeira, piso cimentado liso, cobertura com telha cerâmica, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Referente ao **Abastecimento de Água** do Núcleo Habitacional deverá ser feito atendimento com a perfuração de poços artesianos, Reservatório Elevado e uma rede coletiva de distribuição gravitacional a todas as Unidades Habitacionais, Posto de Saúde e Escola.

Referente ao **Esgotamento Sanitário** do Núcleo Habitacional deverá ser feito atendimento com a construção de fossas sépticas e sumidouros dimensionados para atendimento às Unidades Habitacionais.

Referente ao **Suprimento de Energia Elétrica** deverá ser construído Ramal de Distribuição Primária de Média Tensão 13,8kV, desde o limite da CE-085 ao Centro do



Núcleo Habitacional; Subestação Elétrica Rebaixadora 13,8kV/380-220V, Rede de Distribuição Secundária de Baixa Tensão até o ponto de entrega para atendimento das 163 Unidades Habitacionais; Posto de Saúde, Escola Indígena e Sistema de Abastecimento de Água.

A **Iluminação Pública**, deverá atender a área destinada ao Núcleo Habitacional, com lâmpadas Vapor de Sódio de 250W na área da Via Principal e lâmpadas Vapor de Sódio de 70W nas vias secundárias, ambos montados em postes com espaçamento de 32m.

Referente ao **Posto de Saúde** será no padrão da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com área total de 191,75m², conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-004-R1 (Posto de Saúde).

O Posto de Saúde deverá ser equipado dentro de Programa Específico da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará.

Referente à **Escola Indígena** utilizamos um Projeto do MEC – Ministério de Educação, FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Diretoria de Programas e Projetos Educacionais, já utilizado em três outras Reservas Indígenas no Estado do Ceará (Pacatuba, Maracanaú e Caucaia), sendo equipamento com área total construída de 853m², conforme desenho DE-TC-ANACÉ-02-005-R2 (Escola Indígena).

A Escola Indígena deverá ser equipada dentro de Programa Específico da Secretaria de Educação do Governo do Estado do Ceará.

Os detalhes construtivos das diversas infraestruturas serão estabelecidos no desenvolvimento do Projeto Executivo.

Os projetos atenderão aos padrões estabelecidos nas Normas Técnicas ABNT.

O Estado do Ceará providenciará o Licenciamento Ambiental para o Reassentamento e suas demais infraestruturas.

Relação de Desenho de Referência:

- DE-TC-ANACÉ-02-001-R7 - Reserva Anacé - Layout Geral
- DE-TC-ANACÉ-02-002-R3 - Reserva Anacé - Arranjo Núcleo Habitacional
- DE-TC-ANACÉ-02-003-R3 - Reserva Anacé - Unidade Habitacional Tipo
- DE-TC-ANACÉ-02-004-R1 - Reserva Anacé - Posto de Saúde
- DE-TC-ANACÉ-02-005-R2 - Reserva Anacé - Escola Indígena



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	11/12/2013 09:58:04	Data da assinatura:	11/12/2013 10:36:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
11/12/2013

LIDO NA 157.^a (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 3561 / 2013

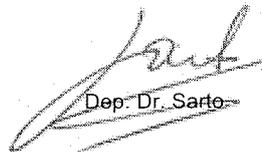
EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
11 de dezembro de 2013

SECRETÁRIO

REQUER, COM SUPEDÂNIO NOS ARTIGOS 279 E 280 DO REGIMENTO INTERNO, QUE SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DA MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO DE Nº 7.552/2013

O Deputado Estadual abaixo firmado, no uso das atribuições legais e na forma regimental vem, com supedâneo nos Arts. 279 e 280 do Regimento Interno, REQUERER a V. Exa. que se digne de, após ouvido o Plenário, determinar a tramitação em regime de urgência da Mensagem nº 96/2013, oriunda da Mensagem do Poder Executivo nº 7.552, de 10 de dezembro de 2013.
Sala das Sessões, 10 de Dezembro de 2013


Dep. Dr. Sarto

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Usuário assinator:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Data da criação:	12/12/2013 11:13:21	Data da assinatura:	12/12/2013 11:13:30



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
12/12/2013

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- **MENSAGEM Nº 96/2013 (ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 7.552)**
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PROPOSIÇÃO Nº. 96/2013 - MENSAGEM Nº. 7552/2013 - PARECER		
Autor:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Usuário assinator:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Data da criação:	12/12/2013 15:06:03	Data da assinatura:	12/12/2013 15:06:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER
12/12/2013

MENSAGEM Nº 7.552, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 7.552, de 10 de dezembro de 2013, apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que ***“RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉS DE MATÓES E BOLSO, O MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E A UNIÃO, , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta, assevera:

“A propositura em comento visa ratificar o Termo de Compromisso firmado entre os entes públicos acima especificados e as Comunidades Indígenas Anacés de Matões e Bolso, avançando, assim, para a concretização do Projeto da Refinaria Premium Ceará, superando, com êxito, mais uma etapa”.

Preceitua o art. 49, XXV, da Constituição do Estado do Ceará, que *é da Competência exclusiva da Assembléia Legislativa “autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento.”*

Além disso, o Art. 50 da Constituição Estadual dispõe, em seu inciso XIII, que cabe à Assembleia Legislativa dispor, especialmente, sobre bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público.

O projeto em comento guarda fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 3º da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 que assim reza|:

Art. 3º

§ 1º. O Poder executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo.

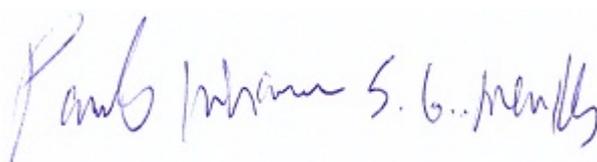
§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

O Projeto de Lei *sub examinen* emoldura-se, sem dúvida, na *indirizzo generale di governo* inerente ao executivo, de que fala o professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho (In COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988, Vol. II, pag. 152), sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Destarte, a Mensagem *sub examinen* se afigura viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 12 de dezembro de 2013.



PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROPOSIÇÃO Nº. 96/2013 - MENSAGEM Nº. 7552/2013 - REMESSA À CCJR		
Autor:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Usuário assinator:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Data da criação:	12/12/2013 15:06:49	Data da assinatura:	12/12/2013 15:06:54



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
12/12/2013

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	13/12/2013 09:17:26	Data da assinatura:	13/12/2013 09:22:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
13/12/2013

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

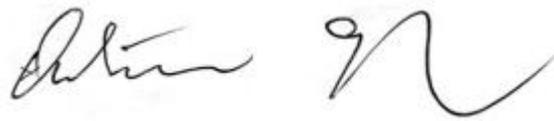
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Dr. Sarto

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 96/2013 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.552/2013)		
Autor:	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
Usuário assinator:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Data da criação:	16/12/2013 14:58:34	Data da assinatura:	18/12/2013 11:04:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER
18/12/2013

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 96/2013

(ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.552/2013 DO PODER EXECUTIVO)

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.552 - RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉS DE MATÕES E BOLSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEPUTADO DR. SARTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de mensagem nº 96/2013, oriunda da mensagem nº 7.552/2013 do Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉS DE MATÕES E BOLSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O projeto sob análise consta de 3 (três) artigos.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, inciso XXV da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 49. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

*XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e **acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento***

A propositura em comento visa ratificar o Termo de Compromisso firmado entre os entes Públicos acima especificados e as Comunidades Indígenas Anacés de Matões e Bolso, avançando, assim, para a concretização do Projeto da Refinaria Premium Ceará.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/0, *in verbis*:

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.

§2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 96/2013 (oriunda da mensagem nº 7.552/2013), de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará**.



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99416 - OSMAR BAQUIT		
Data da criação:	18/12/2013 11:22:20	Data da assinatura:	18/12/2013 16:53:08



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
18/12/2013

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: MENSAGEM Nº 96/2013 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.552/13)	
AUTORIA: PODER EXECUTIVO	
RELATOR(A): DEPUTADO DR. SARTO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR

OSMAR BAQUIT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	19/12/2013 15:15:41	Data da assinatura:	19/12/2013 16:04:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
19/12/2013

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 162.^a (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 19/12/13.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 73.^a (SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 19/12/13.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 74.^a (SEPTUAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 19/12/13.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E DOIS

RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉS DE MATÕES E BOLSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNIÃO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Ceará, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, as Comunidades Indígenas Anacés de Matões e Bolso, o Ministério Público Federal e a União, consoante anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
19 de dezembro de 2013.

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LUCÍLVIO GIRÃO

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. SÉRGIO AGUIAR

1.º SECRETÁRIO

DEP. MANOEL DUCA

2.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME

3.º SECRETÁRIO

DEP. DEDÉ TEIXEIRA

4.º SECRETÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência

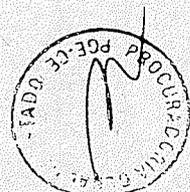
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

TERMO DE COMPROMISSO

CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO CEARÁ,
A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI),
AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO,
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,
E A UNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2013, na cidade de Fortaleza-CE, o **Estado do Ceará**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes; a **Petróleo Brasileiro S.A.**, doravante denominada PETROBRAS, representada pela sua Presidente, Maria das Graças Silva Foster; a **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, representada por sua Presidente, Maria Augusta Boulitreau Assirati; as **Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso**, representadas por suas lideranças; o **Ministério Público Federal**, representado pelo Procurador Regional da República Francisco de Araújo Macedo Filho; e a **União**, representada pela Secretária do Patrimônio da União, Cassandra Maroni Nunes, e

Considerando os impactos socioambientais a que estão submetidas as comunidades de Matões e de Bolso, em decorrência da implantação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, dos empreendimentos já existentes e dos que se encontram em fase de instalação, das obras de infraestrutura pública e privada em andamento, inclusive as obras de construção da Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, a serem edificadas no referido CIPP;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

Considerando a existência de sentença judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1999.81.00.022638-8, que determinou ao Estado do Ceará realizar todas as medidas necessárias para compensar e mitigar o passivo ambiental gerado no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, e, em especial, "elaborar e executar um amplo programa social realizado com metodologia efetivamente participativa";

Considerando o reconhecimento da existência de comunidades indígenas Anacé, embora tenha a FUNAI concluído, em seus estudos, pela não tradicionalidade da ocupação nas áreas de Matões e Bolso, e a aceitação, por parte do Estado do Ceará e a manifestação da FUNAI na análise do Componente Indígena do PBA no processo de licenciamento para obtenção da Licença de Instalação para o empreendimento Refinaria Premium Ceará da PETROBRAS, de atenderem às reivindicações destas comunidades, no sentido de compensarem os impactos socioambientais decorrentes da construção da Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, para suas realocações voluntárias em Reserva Indígena a ser proposta e constituída pela FUNAI;

Considerando que referida proposta de constituição de Reserva Indígena, após exaustivo, amplo e criterioso diálogo entre as partes, com a intermediação da FUNAI e Ministério Público Federal, foi unânime e expressamente aceita pelos membros das Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, na qualidade de efetivos beneficiários das medidas fundiárias, de realocação e de infraestrutura a serem implementadas;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, fundado nas cláusulas a seguir dispostas:

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Estado do Ceará deverá adquirir os imóveis que compõem a área descrita no Anexo I, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, com total de 543,66 ha, com vistas à constituição da Reserva Indígena denominada "Taba dos Anacé", nos termos previstos pelo Art. 26 da Lei n.º 6001/73 – Estatuto do Índio, para ser destinada à posse permanente e ao usufruto exclusivo das 163 famílias provenientes das localidades de Matões e Bolso, conforme lista constante do Anexo II, parte integrante deste Termo de Compromisso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área para a Reserva Indígena Taba dos Anacés foi devidamente aprovada pela FUNAI, por meio de estudos antropológicos e ambientais, observados, além dos requisitos constantes nos Arts. 26 e 27 da Lei n.º 6001/73, os seguintes critérios:

- (i) área suficiente e dotada de condições socioambientais capazes de assegurar a reprodução física e cultural das comunidades indígenas de Matões e Bolso;
- (ii) área próxima às comunidades Japuaça e Santa Rosa (terra indígena Anacé);
- (iii) área não incidente nas terras indígenas de ocupação tradicional do povo Anacé (terra indígena Anacé) e do povo Tapeba (terra indígena Tapeba);
- (iv) área que não seja objeto de implementação de novos projetos de empreendimentos de significativo impacto ambiental;
- (v) área com menor número possível de proprietários e condições de mais fácil e célere aquisição e transferência para União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A participação das comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso no processo de eleição da área e sua aprovação final, configurou a regularidade do procedimento, em atenção aos Arts. 2º e 17 da Convenção nº 169 da OIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os imóveis adquiridos pelo Estado do Ceará serão doados à União livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para fins de constituição da Reserva Indígena Anacé.

PARÁGRAFO QUARTO – O Estado do Ceará se compromete a iniciar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo de Compromisso, o processo legislativo para a transferência à União dos imóveis descritos do Anexo I, e envidará esforços para a aprovação do projeto de lei respectivo em até 60 (sessenta) dias, contados do início do processo legislativo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à FUNAI e à União, no que lhes competir, adotarem as providências administrativas necessárias para a agilização da transferência imobiliária.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estado do Ceará implementará a seguinte infraestrutura na Reserva Indígena Taba dos Anacé: (i) construção de 163 unidades habitacionais; (ii)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

implantação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante poços e fossas sépticas; (iii) sistema de distribuição de energia elétrica; (iv) arruamento (calçamento) para acessos na área da Reserva Indígena; (v) edificação do posto de saúde e da nova sede da Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O planejamento e implementação das obras de infraestrutura, conforme cronograma físico constante do Anexo III, parte integrante deste Termo de Compromisso, deverão obedecer ao Termo de Referência constante do Anexo IV, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, aprovado pela FUNAI, que contém descrição mínima do padrão a ser adotado para as edificações, em atenção às especificidades físicas e culturais das comunidades, não inferior àquele adotado para os programas sociais habitacionais do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em relação ao Estado do Ceará, os prazos previstos no cronograma físico constante do Anexo III serão contados somente após a data da subscrição de convênio entre o Estado e a PETROBRAS, para o fim previsto na Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Primeiro, deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para conclusão das obras será de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, por vontade das partes, por meio de aditivo escrito.

CLAUSULA TERCEIRA – O investimento para cumprimento das Cláusulas Primeira e Segunda bem como a indenização prevista na CLAUSULA QUINTA, ficará limitado a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), competindo ao do Estado do Ceará 50% (cinquenta por cento) deste custo, até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e à PETROBRAS os outros 50% (cinquenta por cento), também até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sempre na mesma proporção.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A forma de repasse dos valores entre a PETROBRAS e o Estado do Ceará será objeto de Convênio para a realocação da Comunidade Indígena Anacé de Matões e Bolso, a ser firmado após assinatura do presente Termo de Compromisso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Estado do Ceará poderá integralizar parte de seus recursos em terras a serem disponibilizadas para formação da reserva indígena Anacé, sendo estas terras aprovadas pela FUNAI e pelas Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, com a assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA QUARTA – O Estado do Ceará deverá disponibilizar à PETROBRAS os documentos necessários à comprovação da utilização dos recursos repassados pela PETROBRAS, com vistas à prestação de contas junto aos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – Em relação às famílias da comunidade Anacé de Bolso previstas no Anexo II, o Estado pagará indenização justa pela terra e benfeitorias atualmente em sua posse. Previamente às referidas indenizações, os imóveis serão titulados pelo Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, como também serão titulados pelo IDACE os imóveis das famílias Anacé de Matões previstas no Anexo II, para as quais não haverá indenização, tendo em vista que não se encontram na área destinada à construção dos empreendimentos Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, muito embora as famílias sejam realocadas em função dos impactos socioambientais do empreendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

CLÁUSULA SEXTA – A PETROBRAS prestará suporte à constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, através de repasse de recursos ao Estado do Ceará, a serem utilizados na aquisição dos imóveis eleitos para constituição da Reserva Indígena e na implementação de infraestrutura, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O investimento para cumprimento das Cláusulas Primeira e Segunda bem como a indenização prevista na CLÁUSULA QUINTA, ficará limitado a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), competindo ao do Estado do Ceará 50% (cinquenta por cento) deste custo, até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e à PETROBRAS os outros 50% (cinquenta por cento), também até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sempre na mesma proporção.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

PARÁGRAFO SEGUNDO – O repasse dos recursos pela PETROBRAS será efetuado para fins de execução do Programa de Assessoramento a Realocação das Famílias de Matões e Bolso, constante do componente indígena do Plano Básico Ambiental, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Refinaria Premium Ceará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A PETROBRAS assume o compromisso de, em até 30 (trinta) dias contados da subscrição deste TERMO DE COMPROMISSO, firmar com o Estado do Ceará o convênio previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PETROBRAS somente promoverá o início da instalação do referido empreendimento, após a disponibilização pelo Estado do Ceará e pela FUNAI, dos projetos de obras de infraestrutura na Reserva Indígena Anacé e a realocação das comunidades Anacé de Matões e Bolso, o que deverá ocorrer em prazo até 1(um) ano e meio contados da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO. Se ao final deste prazo não houver sido concluída a realocação, a PETROBRAS fica autorizada a emitir as ordens de serviços para o início das obras relativas à construção do empreendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica excluído do exposto no caput desta cláusula, o início das atividades de pré-implantação (cercamento, supressão vegetal, terraplenagem, macrodrenagem e canteiro de obras), desde que devidamente autorizadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O processo de realocação das famílias deverá ocorrer simultaneamente à implementação dos programas contidos no Componente Indígena do Programa Básico Ambiental – PBA aprovado pela FUNAI, especialmente quanto aos projetos de sustentabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAI

CLÁUSULA OITAVA – Coube à FUNAI aprovar tecnicamente a área para constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, por meio de relatório antropológico e ambiental, observada a Cláusula Primeira.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

DAS OBRIGAÇÕES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO

CLÁUSULA NONA – O cumprimento integral e tempestivo das obrigações atribuídas ao Estado do Ceará, à PETROBRAS e à FUNAI no presente TERMO DE COMPROMISSO, conforme cronograma físico previsto no Anexo III, importará na ocupação indígena da Reserva Anacé e consequente total desocupação, na data de conclusão prevista no cronograma físico, das áreas objeto deste Termo de Compromisso, especificamente a localidade de Bolso, para a construção dos empreendimentos Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não atendida a data de conclusão prevista no cronograma físico constante do Anexo III, ou antecipada, a desocupação ocorrerá imediatamente após a efetiva conclusão, observado o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

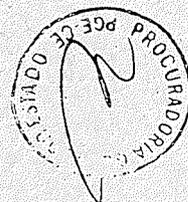
CLÁUSULA DÉCIMA – Com o cumprimento das obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, o Estado do Ceará resolve todo o passivo fundiário relacionado ao componente indígena do CIPP, no que se refere às comunidades indígenas Anacé de Matões e Bolso.

DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O Ministério Público Federal deverá acompanhar os procedimentos previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A FUNAI providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte dias) contados de sua assinatura, e o Estado do Ceará, no Diário Oficial do Estado, após a aprovação deste Termo de Compromisso na Assembleia Legislativa do Estado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26

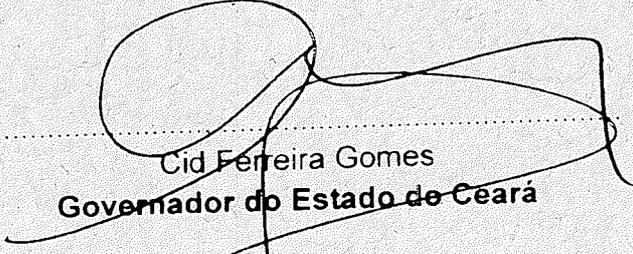
Presidência

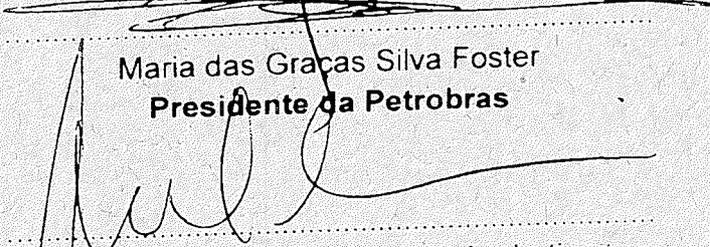
SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313.3660/3505

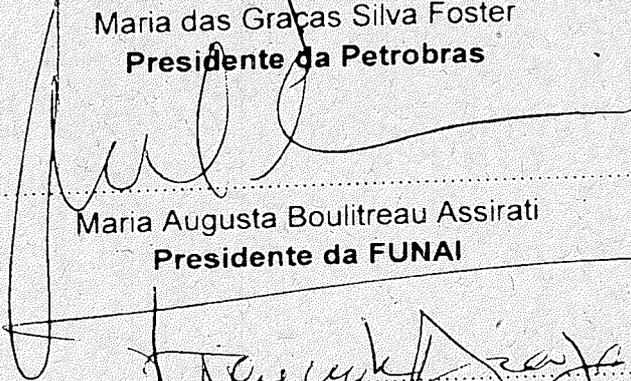
DO FORO

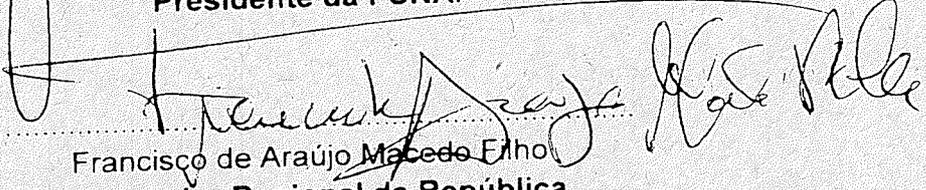
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Ceará, para dirimir litígios oriundos deste TERMO DE COMPROMISSO.

E por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, que foi lavrado em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

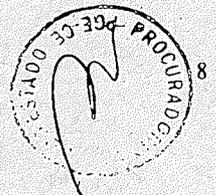

Cid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará


Maria das Graças Silva Foster
Presidente da Petrobras


Maria Augusta Boulitreau Assirati
Presidente da FUNAI


Francisco de Araújo Macedo Filho
Procurador Regional da República


Cassandra Maroni Nunes
Secretária do Patrimônio da União





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 CNPJ: 00059311/0001-26

Presidência
 SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
 Fone: (61) 3313.3660/3505

João Dimas da Mota Júnior
Leônir de Sousa Oliveira

Maria Jose Paulino dos Santos

Antonio Alexandre Pereira da Lima
Lideranças da Comunidade Indígena Anacé de Matões

Luiza Grete Rodrigues Coelho

Antonia Andreia Rodrigues Coelho

Thiago Rodrigues Coelho

Maria do Socorro Gomes Duarte
Lideranças da Comunidade Indígena Anacé de Bolsó

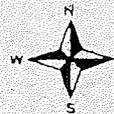
Testemunhas

[Assinatura]
 Nome: *Edmundo Bannoso LUTIP Filho*
 CPF: *184.756.763-20*

[Assinatura]
 Nome: *Guarilho Ximenes Santana*
 CPF: *549.686.823-87*



ANEXO I - Mapa e Memorial Descritivo

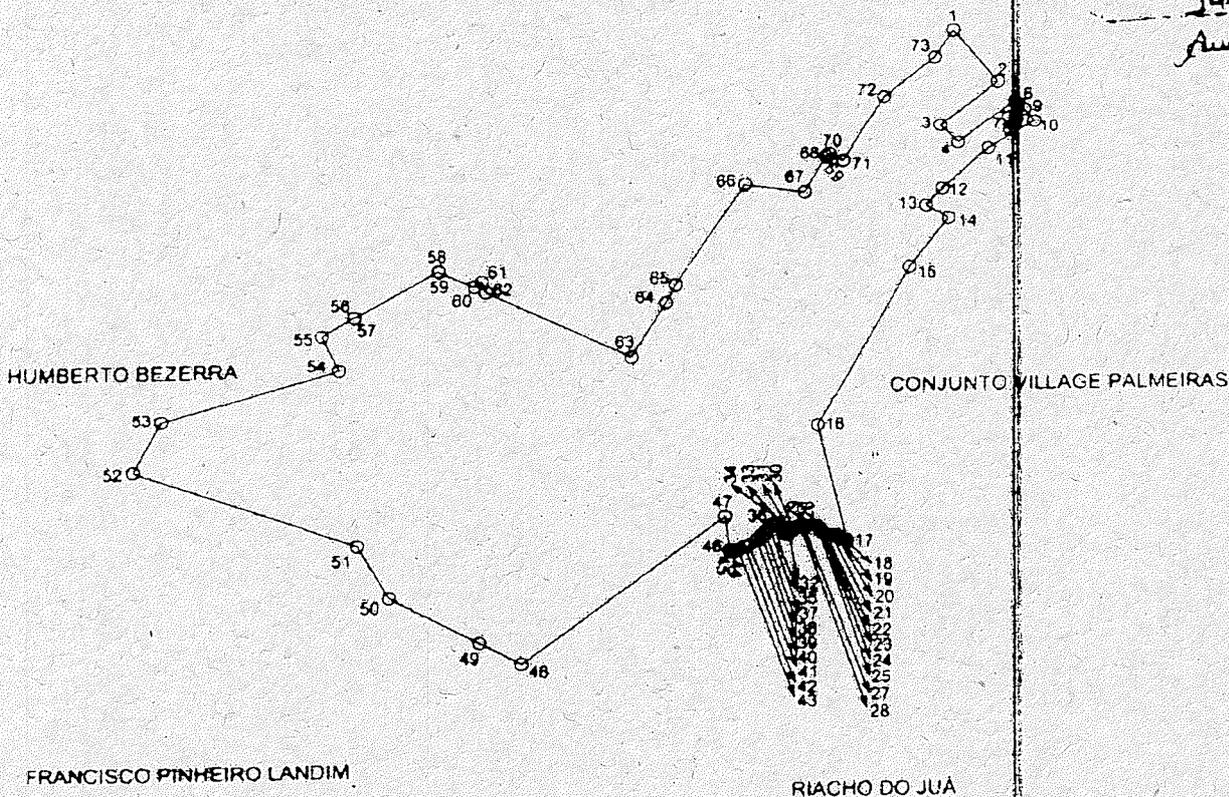


Proc. nº 33504/11
 Fis. 137
 Rubrica Planej

CE - 085

Proc. Nº 33504/11
194
Amador

ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA
 HUMBERTO BEZERRA



	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE PROJETO CIPP - ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA			
	CÓDIGO POL. ANACES			ÁREA TOTAL 543.6609 ha
DATA SETEMBRO/2012	DENOMINAÇÃO PROPOSTA POLIGONAL ANACES			PERÍMETRO 14.530,04 m
VISTO	MUNICÍPIO CAUCAIA - CE			ESCALA 1 : 35.000



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO



PROPRIETÁRIO(S): PROPOSTA POLIGONAL ANACES
MUNICÍPIO: CAUCAIA UF: CE
CÓDIGO IDACE: POL_ANACES_FINAL
ÁREA: 543,6809 ha

PERÍMETRO: 14530,04 m

Proc. nº 33504/11
Fls. 139
Rubrica 10000

Proc. Nº 33504/11
Fls. 195
Rubrica Assinado

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9592185,36 e E 532104,51, segue com distância (m) 354,32 e azimute 140°35'53"; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9591911,57 e E 532329,42, segue com distância (m) 369,90 e azimute 230°28'40"; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9591676,18 e E 532044,09, segue com distância (m) 131,68 e azimute 138°02'09"; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9591578,26 e E 532132,14, segue com distância (m) 366,56 e azimute 51°31'03"; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9591806,36 e E 532419,08, segue com distância (m) 20,70 e azimute 137°47'16"; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9591791,03 e E 532432,99, segue com distância (m) 85,66 e azimute 211°57'00"; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9591718,35 e E 532387,66, segue com distância (m) 45,02 e azimute 123°17'07"; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9591693,64 e E 532425,30, segue com distância (m) 76,17 e azimute 31°19'57"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9591758,71 e E 532464,91, segue com distância (m) 84,44 e azimute 143°26'28"; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9591690,88 e E 532515,20, segue com distância (m) 271,97 e azimute 237°45'14"; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9591545,77 e E 532285,18, segue com distância (m) 314,87 e azimute 127°51'25"; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9591334,50 e E 532051,72, segue com distância (m) 120,08 e azimute 223°28'06"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9591247,36 e E 531969,11, segue com distância (m) 133,22 e azimute 121°35'54"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9591177,56 e E 532082,58, segue com distância (m) 315,69 e azimute 218°10'57"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9590929,41 e E 531887,43, segue com distância (m) 954,53 e azimute 208°56'50"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9590094,13 e E 531425,43, segue com distância (m) 638,21 e azimute 166°06'59"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9589474,57 e E 531578,57, segue com distância (m) 15,12 e azimute 279°47'36"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9589477,14 e E 531563,67, segue com distância (m) 27,06 e azimute 296°46'53"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9589489,34 e E 531539,51, segue com distância (m) 25,07 e azimute 308°57'03"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9589505,10 e E 531520,01, segue com distância (m) 23,25 e azimute 273°21'20"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9589506,46 e E 531498,80, segue com distância (m) 30,76 e azimute 280°10'18"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9589511,89 e E 531486,53, segue com distância (m) 18,69 e azimute 298°14'16"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9589520,73 e E 531450,07, segue com distância (m) 22,10 e azimute 328°57'32"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9589539,87 e E 531438,67, segue com distância (m) 20,63 e azimute 314°01'53"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9589554,01 e E 531423,84, segue com distância (m) 50,15 e azimute 267°53'49"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9589552,17 e E 531373,72, segue com distância (m) 16,94 e azimute 248°59'42"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9589546,09 e E 531357,91, segue com distância (m) 17,79 e azimute 281°47'39"; e



Paulo Henrique Magalhães Júnior
Secretaria de Desenvolvimento Agrário



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Desenvolvimento Agrário

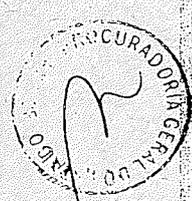
MEMORIAL DESCRITIVO



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

Proc. nº 33504/11
Fls. 139
Rubrica AVULSO

chega no vértice 28, de coordenadas N 9589549,73 e E 531340,49, segue com distância (m) 18,02 e azimute 276°08'40"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9589551,66 e E 531322,58, segue com distância (m) 24,15 e azimute 237°15'54"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9589538,60 e E 531302,26, segue com distância (m) 16,28 e azimute 204°36'46"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9589523,80 e E 531295,48, segue com distância (m) 16,46 e azimute 229°24'07"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9589513,08 e E 531282,96, segue com distância (m) 17,37 e azimute 262°16'14"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9589510,75 e E 531265,77, segue com distância (m) 14,03 e azimute 306°41'13"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9589519,13 e E 531254,52, segue com distância (m) 53,57 e azimute 326°50'31"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9589563,98 e E 531225,22, segue com distância (m) 20,67 e azimute 271°07'17"; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9589564,38 e E 531204,56, segue com distância (m) 25,86 e azimute 231°58'21"; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9589548,45 e E 531184,19, segue com distância (m) 32,67 e azimute 223°05'15"; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9589524,59 e E 531161,87, segue com distância (m) 27,28 e azimute 227°46'48"; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9589506,27 e E 531141,67, segue com distância (m) 35,39 e azimute 220°33'52"; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9589479,38 e E 531118,66, segue com distância (m) 45,26 e azimute 233°58'38"; e chega no vértice 41, de coordenadas N 9589452,76 e E 531082,05, segue com distância (m) 25,49 e azimute 260°42'28"; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9589448,65 e E 531056,96, segue com distância (m) 36,46 e azimute 240°48'42"; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9589430,87 e E 531025,07, segue com distância (m) 21,51 e azimute 243°56'19"; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9589421,42 e E 531005,74, segue com distância (m) 15,95 e azimute 274°25'25"; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9589422,65 e E 530989,83, segue com distância (m) 10,58 e azimute 310°51'20"; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9589429,57 e E 530981,83, segue com distância (m) 179,59 e azimute 352°35'41"; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9589607,66 e E 530958,68, segue com distância (m) 1276,30 e azimute 233°41'46"; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9588852,01 e E 529930,13, segue com distância (m) 240,49 e azimute 297°27'46"; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9588962,92 e E 529716,74, segue com distância (m) 512,55 e azimute 297°22'01"; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9589198,53 e E 529261,55, segue com distância (m) 319,61 e azimute 329°40'46"; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9589474,42 e E 529100,20, segue com distância (m) 1184,56 e azimute 290°28'01"; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9589888,62 e E 527990,42, segue com distância (m) 301,83 e azimute 26°41'48"; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9590158,27 e E 528126,02, segue com distância (m) 918,10 e azimute 73°14'23"; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9590423,02 e E 529005,12, segue com distância (m) 199,15 e azimute 334°50'57"; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9590603,29 e E 528920,48, segue com distância (m) 185,74 e azimute 57°48'20"; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9590702,25 e E 529077,66, segue com distância (m) 4,35 e azimute 155°51'01"; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9590698,28 e E 529079,44, segue com distância (m) 484,02 e azimute 60°23'11"; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9590937,46 e E 529500,24, segue com distância (m) 5,63 e azimute 143°57'55"; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9590932,91 e E 529503,55, segue com distância (m) 192,08 e azimute 114°12'26"; e



Proc. Nº 33504/11
Fls. 139
Rubrica AVULSO

Auto Henrique de Aguiar
Engenheiro Agrônomo
CRA 100000



MEMORIAL DESCRITIVO



chega no vértice 60, de coordenadas N 9590854,15 e E 529878,74, segue com distância (m) 46,71 e azimute 59°40'48"; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9590877,73 e E 529719,06, segue com distância (m) 57,35 e azimute 159°32'44"; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9590824,00 e E 529739,16, segue com distância (m) 817,73 e azimute 115°19'43"; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9590474,17 e E 530478,22, segue com distância (m) 332,77 e azimute 31°27'29"; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9590758,03 e E 530651,86, segue com distância (m) 106,03 e azimute 27°35'42"; e chega no vértice 65, de coordenadas N 9590852,00 e E 530701,00, segue com distância (m) 624,78 e azimute 34°06'33"; e chega no vértice 66, de coordenadas N 9591369,30 e E 531051,36, segue com distância (m) 304,78 e azimute 98°00'42"; e chega no vértice 67, de coordenadas N 9591326,82 e E 531353,17, segue com distância (m) 215,29 e azimute 30°04'52"; e chega no vértice 68, de coordenadas N 9591513,12 e E 531461,06, segue com distância (m) 7,32 e azimute 113°36'36"; e chega no vértice 69, de coordenadas N 9591510,18 e E 531467,79, segue com distância (m) 20,33 e azimute 30°09'16"; e chega no vértice 70, de coordenadas N 9591527,76 e E 531478,06, segue com distância (m) 81,40 e azimute 119°02'13"; e chega no vértice 71, de coordenadas N 9591488,25 e E 531549,17, segue com distância (m) 407,99 e azimute 30°29'07"; e chega no vértice 72, de coordenadas N 9591839,84 e E 531756,16, segue com distância (m) 327,73 e azimute 51°14'03"; e chega no vértice 73, de coordenadas N 9592045,04 e E 532011,68, segue com distância (m) 168,25 e azimute 33°29'16"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

AO NORTE: ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA, HUMBERTO BEZERRA E CE - 085
 AO SUL: FRANCISCO PINHEIRO LANDIM E RIACHO DO JUA
 AO ESTE: CONJUNTO VILLAGE PALMEIRAS E RIACHO DO JUA
 AO OESTE: ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA E HUMBERTO BEZERRA

Responsável Técnico

IDACE
 Henrique Magalhães Lobo
 Engenheiro Agrônomo
 CRP 13.723 D

Data:
04/07/2013

Proc. Nº 33504/11
 Fls. 20
 Rubrica Alaine



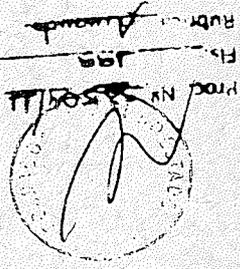
ANEXO II - LISTA DE FAMILIAS ANACÉ DE MATOZOS - BOLSO



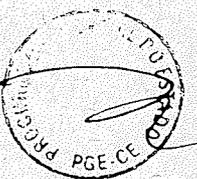
Nº	NOME DOA CHERES DE FAMILIA	Filiação: Nome do pai Nome da mãe	RG	CPF	ALTERNATIVA RESERVA INDICADA
01	FRANCISCO FERREIRA DE MORAES JUNIOR	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	97017044813	627.802.903-97	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
02	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	IDEZUTE LOPES DE SOUZA	8800016180613	559.342.250-35	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
03	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA FERREIRA DE MORAES	2800000016662	190.074.835-83	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
04	MARIA DELIA FERNANDES DE MORAES	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	NÃO TEM	627.802.163-87	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
05	VALERIA MORAES DA SILVA	MARIA DELIA FERNANDES MORAES	2007496066-6	071.492.213-11	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
06	ANA CÉLIA MORAES FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	960002796106	72547408387	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
07	MANUEL FABIO MORAES DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	900000007469	518613133-49	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
08	FRANCISCO FABRÍCIO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	2000000129561	01851300358	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
09	MARIA ZÉLIA DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	1500045000	73492796315	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
10	MANUEL FLAVIO DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	8900000213994	44731990378	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
11	FRANCISCO CHARLES MORAES FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	333102590	64287157320	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
12	RITA DE CÁSSIA MORAIS FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	337934799	01570560306	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
13	MARIA SALES DA CRUZ	OLÍVIA DONALVES DA ROCHA	20000027000097	27741184334	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
14	LUIZ PAULINO DE MORAES	Sálma Rodrigues de Moraes	89130060005202	61709174315	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
15	FRANCISCO HAMILTON SALES DE MORAES	Leocimar Sales Paulino	96020130000	78974976315	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
16	CÉLIA ANGELA MORAIS SILVA	Leocimar Sales Paulino	20078160773	8640140334	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
17	DIANILDO SALES DE MORAIS	Leocimar Sales Paulino	2000002907427	94216991300	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
18	LUCELITA SALES PAULINO	MARIA OLIVEIRA SALES	96020036372	820.192.833-72	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
19	LUCILANE PAULINO NOGUEIRA	LUCELITA SALES PAULINO	2000000996877	026.243.223-45	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
20	ANTONIO LUCIVANDO SALES PAULINO	LUCELITA SALES PAULINO	2002010251687	014.581.413-06	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
21	LEANDRO SALES PAULINO	LUCELITA SALES PAULINO	20073559064	054.718.943-59	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
22	FRANCISCO PAULINO DE FREITAS	JULIA SABINO DE FREITAS	252243-01	357.351.713-72	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
23	RAIMUNDO PAULINO DE SOUSA	MARIA JOSÉ DE SOUZA FREITAS	146692-90	162.886.963-15	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
24	VALDENIR GADELHA DA SILVA	MARIA ALZENIR GADELHA DA SILVA	1312977-87	719.648.863-68	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
25	VALDENIZIO PAULINO GADELHO	MARIA IVONEIDE PAULINO GADELHA	2005009220124	031.244.783-39	BAIXA DAS CARNAUÓBAS
26	JOSÉ IVAN PAULINO DA SILVA	FRANCISCA NENZINHA DE LIMA SILVA	938728-85	908.126.973-91	BAIXA DAS CARNAUÓBAS

Proc. nº 10.000/2014
Fls. 109
Rubrica: [assinatura]

27	JOSIAS PINTO DE LIMA	MARIA EMILIA PINTO DE LIMA	97012049666	627.887.433-87	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
28	LUIZA PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1963722	356.764.892-72	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
29	ANTONIA IRISMAR MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3689398	834.218.582-68	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
30	ANTONIA SILVIA MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	1963780	715.991.772-34	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
31	FRANCISCO WAGNER PAULINO	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3917911	714.857.392-15	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
32	GUSTAVO MORAIS SALES	ANTONIA IRISMAR MORAIS	6336172	646.252.873-98	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
33	VALDIZAR PAULINO DE MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3392876	831.975.832-72	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
34	VICENTE PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	2007827825788	018.912.493-69	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
35	ANTONIO MARCIO PAULINO DE MORAES	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	99098290588	001.988.353-61	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
36	ANTONIA MARIA PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	20884140839	448.822.863-53	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
37	SAMARA MORAIS DOS SANTOS	ANTONIA SILVIA MORAIS	2087010386822	043.902.523-85	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
38	ANTONIO PAULINO DE SOUZA	MARIA JOSÉ DE SOUZA FREITAS	2086404943-4	088.982.753-15	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
39	RAIMUNDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	MARIA LUCIENE FERREIRA	97002148838	811.066.483-64	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
40	ARISTIDES MORAIS DA SILVA	MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	9601889546	824.384.233-91	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
41	LUIZ FREIRE DE MORAIS	MARIA FREIRE DE MORAIS	694182-83	736.184.883-87	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
42	FRANCISCO CELIO DE SOUZA PARENTE	MARIA LUÍZA DE SOUZA PARENTE	94002742179	123.145.443-15	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
43	ANTONIO FREIRE DE ANDRADE	JOSEFA RIBEIRO DE ANDRADE	2889082946682	877.463.603-63	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
44	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	JOSEFA RIBEIRO DE ANDRADE	97002334639	018.965.123-51	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
45	ADONIAS DE ANDRADE DUARTE	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	97062279328	889.287.083-51	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
46	ANTONIA FREIRE DE ANDRADE	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	2889082903424	034.180.523-13	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
47	FRANCISCO GILSON DOS SANTOS	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	99002316288	758.128.33-87	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
48	MARIA REGINEIDE DE SOUSA FREITAS	Maria Regina de Sousa Freitas	2889087003787	014.410.623-80	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
49	MARIA ESTELA SILVESTRE	JOANA DE FREITAS DUARTE	806012	090.535.303-84	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
50	NONATO ALVES DOS SANTOS	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	2286681-92	760.637.553-49	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
51	ANTONIO DA SILVA	JORGINA BENTA DA SILVA	1205501-86	868.442.533-20	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
52	KATLANE SAMPAIO DA SILVA	VAI PARA RESERVA	2803877005613	990.054.503-63	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
53	JOSÉ ADRIANO PEREIRA	MARIA DE FATIMA PEREIRA	99098199898	942.849.033-49	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
54	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	CONSTANCIA BATISTA DE OLIVEIRA	2085009088719	538.562.103-00	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
55	JANIO ERYC DE LIMA OLIVEIRA	MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	2007118941-0	047.513.843-09	BAIXA DAS CARNAUÇBAS
56	MESSIAS HOLANDA LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	95002296221	617.851.993-15	BAIXA DAS CARNAUÇBAS

RUI
 199


57	CLEILSON DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	20074943272	549.279.193-15	BAIXA DAS CARNAUÍBAS
58	ERANDIR DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	2004010000502	524.258.673-49	BAIXA DAS CARNAUÍBAS
59	MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	96024037685	004.173.733-41	BAIXA DAS CARNAUÍBAS
60	NATELICTO DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	9909619632	936.409.663-69	BAIXA DAS CARNAUÍBAS
61	MARIA JOSÉ RIBEIRO	MARINA CARNEVA DE JESUS	20076320124	121.166.373-68	BAIXA DAS CARNAUÍBAS
62	MARIA ROCILEIA ALEXANDRE	MARIA ALEXANDRE VIEIRA	813603	266.742.473-04	BAIXA DAS CARNAUÍBAS
63	ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	13063067	723.908.403-53	CORRUPÇÃO
64	THIAGO HALLEY SANTOS DE LIMA	MARIA LIBERINA SANTOS DE LIMA	2004077001570	026.169.573-58	CORRUPÇÃO
65	JOÃO BATISTA PEREIRA DE LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	218517092	360.147.963-01	CORRUPÇÃO
66	ANNE DALINE SILVA DE LIMA	MARIA NILMA SILVA DE LIMA	2004077011490	026.897.843-35	CORRUPÇÃO
67	NAVANE SILVA DE LIMA	MARIA NILMA SILVA DE LIMA	2004077011600	031.280.523-00	CORRUPÇÃO
68	FRANCISCO DUARTE DE SOUSA	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	2156210-92	524.278.703-15	CORRUPÇÃO
69	EVELINE DUARTE ROCHA	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2001027020452	940.789.123-20	CORRUPÇÃO
70	EVELICE DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	261248-9	345.757.700-93	CORRUPÇÃO
71	ELENIR DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2000049037968	050.469.953-95	CORRUPÇÃO
72	ELISSANDRA DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	200007011481	026.897.853-07	CORRUPÇÃO
73	CRISTIANE DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	200007011546	031.252.443-00	CORRUPÇÃO
74	MARIA GILDOS SANTOS	AGUINORADO	324041-81	733.106.903-07	CORRUPÇÃO
75	ROBERTO DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	97024011161	888.367.203-02	CORRUPÇÃO
76	DAIR PEREIRA DE LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	97024005826	001.857.623-01	CORRUPÇÃO
77	SIMONE DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	90026001617	956.772.333-00	CORRUPÇÃO
78	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	MARIA ALICE DA SILVA	353791-02	019.268.713-16	CORRUPÇÃO
79	ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	2007494299	059.735.953-90	CORRUPÇÃO
80	SUELY DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	200202703750	019.504.053-89	CORRUPÇÃO
81	ANTÔNIO ALEXANDRE LIMA JÚNIOR	MARIA LIDUINA SANTOS DE LIMA	2004077011520	031.250.533-74	CORRUPÇÃO
82	MARIA CELESTE DOS SANTOS	Sabina Rodrigues de Moraes	1343001	221.558.483-15	MATÕES
83	MARIA JOSÉ PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	1682231-88	424.050.253-53	MATÕES
84	MARIA VENICIA DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	2006010431233	485.690.453-49	MATÕES
85	MANUEL PAULINO RIBEIRO	ODETE RIBEIRO DA SILVA	1425427	808.218.713-15	MATÕES
86	MARIA VERA PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	60240683	371.475.103-30	MATÕES



me n.º 3200/11
 PGE-CE
 PGE-CE

87	FRANCISCO ALEXSANDRO SANTOS	Maria Vera Paulino dos Santos	2004009957696	032.781.983-95	MATÕES
88	BRUNO SILVA DOS SANTOS	IRACEMA MOTA SILVA	2005007653829	044.596.083-84	MATÕES
89	FRANCISCO SOARES PAULINO	Cristina Soares Paulino	2003010014344	236.379.893-80	MATÕES
90	MARCELINO DE ARAUJO PAULINO	Francisca Ceballos de Araujo Paulino	2003010283667	044.446.983-82	MATÕES
91	FRANCISCO MARCIANO DE A. PAULINO	Francisca Ceballos de Araujo Paulino	04905331775	013.572.533-64	MATÕES
92	ANTONIA PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	91017014291	673.529.636-00	MATÕES
93	FABIO DOS SANTOS LIMA	Maria Veitica dos Santos Lima	96024074513	942.169.753-72	MATÕES
94	RAIMUNDO JOHNNYS MATIAS BRASILEIRO	MARIA DA PAZ MATIAS BRASILEIRO	613524-83	448.356.763-87	MATÕES
95	DANIELA CORDEIRO DOS SANTOS	Nei Cordeiro dos Santos	2003010043760	00918.500.393-00	MATÕES
96	MARIA ANTONIA PAULINO LIMA	Maria Paulino Lima	2003027004126	011.629.153-23	MATÕES
97	MARIA PAULINO LIMA	Maria da Conceição de Freitas	97021030270	646.952.473-72	MATÕES
98	MARIA VILANEIDE DA SILVA GIROJO	Maria Mariabete da Silva	2006027020364	039.590.803-52	MATÕES
99	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	LUCILDA TORQUATO DE OLIVEIRA	94021026000	153.929.263-20	MATÕES
100	MARIA LEIDIANA DE OLIVEIRA VIANA	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	2005010306732	029.500.463-04	MATÕES
101	FRANCISCO AROLDO DE OLIVEIRA	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	9600301000072	728.778.123-91	MATÕES
102	ROSA MARIA SOARES DO MONTE	VALENDORA SOARES DO MONTE	1100335	136.794.003-91	MATÕES
103	ANTONIO BARBARA P. SAMPAIO	Maria do Céu Moreira Sampaio	99002318244	009.810.813-84	MATÕES
104	EMANOELA DO MONTE SILVA	Esuelo Do Monte Silva	2004021130179	031.679.483-02	MATÕES
105	MARCIA GARCIA DE OLIVEIRA	FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA	2000028104482	943.309.903-06	MATÕES
106	FRANCISCO ARTEMILDO FERREIRA LIMA	Maria do Carmo dos Santos Lima	95012013610	371.865.183-84	MATÕES
107	MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA	Maria Caetano Lopes	390009	165.813.383-87	MATÕES
108	FRANCISCA EDLEUSA BORGES	LUIZA BORGES BEZERRA	2003009140633	044.081.733-12	MATÕES
109	VANUZIA BEZERRA BORGES	LUIZA BORGES BEZERRA	2900700919957	044.375.713-35	MATÕES
110	MARIA ZILMAR SIMÃO DOS SANTOS	JOANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO	82018004493	443.004.333-72	MATÕES
111	RAIMUNDA SIMÃO DOS SANTOS	Maria Zilma Simão dos Santos	91018003684	276.803.363-87	MATÕES
112	FRANCISCA SIMÃO DOS SANTOS	Maria Zilma Simão dos Santos	95014036106	767.411.093-15	MATÕES
113	IRAMARIA PAULINO DOS SANTOS	Maria das Dores Paulino dos Santos	20000150382	021.274.613-80	MATÕES
114	MARIA DE LOURDES ANDRADE COSTA	ALDENICE ROCHA DE ANDRADE	97097000100	627.805.563-91	MATÕES
115	ERONDINA CARLOS DE FREITAS	MARIA DO CARMO	99098199276	004.642.113-01	MATÕES
116	MARIA EDNUZIA MARTINS	ESTELITA COELHO MARTINS	891202500645	006.083.263-05	MATÕES



Proc. Nº 201
 Subsc. Amador

117	BRENA MARTINS	MARIA EDNUZIA MARTINS	2006072019470	055.534.783-02	MATÔES
128	ANTONIA BATISTA DE FREITAS	RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS	90024073060	014.581.423-88	MATÔES
119	ANA CABINA BATISTA DE FREITAS	ANTONIA BATISTA DE FREITAS	2004009044096	072.518.053-82	MATÔES
120	VERONICA GUIDA DOS SANTOS	Francisco Flor de Galm	01950407322	2004009044092	MATÔES
121	ELISENE FERREIRA GONÇALVES	Normanda Ferreira Gonçalves	00464212003	2000021103154	MATÔES
122	VALDINEIRE BEZERRA ROCHA	Marla Bezerra Rocha	94017025040	2000220052062	MATÔES
123	CLAUDIANE FERREIRA BERNARDO	Declair Ferrera Bernardo	2003009113249	014.581.433-90	MATÔES
124	ANTONIO VALDIRTON ROCHA	Marla Luiza Rocha Ferrera	2077236090	751.552.823-72	CORRUPÇÃO
125	APOLICARPIO PAULINO DOS SANTOS	MAARIA CELESTE DOS SANTOS	733595-04	300.856.003	MATÔES
126	ALEXANDRINA PAULINO DOS SANTOS	Marla Vera Paulino dos Santos	2003071002948	027.735.403-01	MATÔES
127	LUIS GIL AMANCIO	Raimunda Gil dos Santos	2000023147708	003.310.713-04	CORRUPÇÃO
128	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	MARIA GIL DOS SANTOS	900022243518	NÃO TEM	CORRUPÇÃO
129	MARIA DAS DORES DOS SANTOS LOPES	EMILIA PAULINO DE MORAIS	2004019020540	770.943.873-34	MATÔES

QTT D	NOME DO/A CHEFES DE FAMILIA	Filiação: Nome do pai Nome da mãe	RG	CPF	ALDEIA NA RESERVA INDÍGENA
1	Luiza Rodrigues Coelho	Maria Ferreira De Sousa	1618016-88	524888703-82	Bolso
2	Salomão Caitano De Aguiar	Maria Caitano De Aguiar	079998/81	026274343149	Bolso
3	Françoisca De Aguiar Góes	Maria Caitano De Aguiar	2005005139734	41222183-04	Bolso
4	Francisco Ferreira Duarte	Rose Xavier Andrade	2006019053762	46565596983-00	Bolso
5	Maria Do Socorro Gomes Duarte	Maria Pereira Gomes da Silva	95005001982	441623083-49	Bolso
6	João Da Silva Mota	Paulo Mota Viana	161801688	52488870382	Bolso
7	Maria Zulene Lopes Da Silva	Maria Braga Lima	2006005004268	543648603-00	Bolso
8	José Roberto Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	2008010084130	62199463320	Bolso
9	Francisco Wilson Lopes Atanazio	Maria Iracema Lopes Atanazio	2818858-94	788342363-00	Bolso
10	Maria Adairte Praciano da Silva	Hilda Praciano de Castro	2002014168518	860268363-49	Bolso
11	Natasha Sampaio De Freitas	Maria Marcia Sampaio De Freitas	2006015053369	048595743-46	Bolso
12	Luiza Gorete Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	316204796	005690583-17	Bolso
13	Maria Angelina gomes de Aguiar	Clarice Gomes de Aguiar	164298588	561652933-87	Bolso



Proc. nº 3300411
 Fis. nº 002
 Rubrica: [Signature]

14	Pedro Paulo Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	110927186	919467513-91	Bolso
15	Braz Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	2818859-94	753364483-20	Bolso
16	Antônia Andréa Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigue Coelho	95002552589	001-815 973-73	Bolso
17	Inês Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	95020001432	51240602-91	Bolso
18	Maria Gilene Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	9101012723	464082583-87	Bolso
19	Thiago Rodrigues Coelho	Maria Edileze Rodrigues Coelho	20010150914537	044677913-02	Bolso
20	Maria Marli Lopes Do Arneral	Maria Braga Lima	91002247490	366092773-20	Bolso
21	Raimunda Angelica Duarte	Françisco Ferreira Duarte	2006005004160	703975623-49	Bolso
22	Salomão Caitano Filho	Clarice Gomes De Aguiar	1373743	512396473-87	Bolso
23	Jurandir Gomes de Moraes Júnior	Jurandir Gomes de Moraes	2003002183256	048892483-90	Bolso
24	Rodrigo Brito Barros	Elizma Brito Barros	2005023011043	04246590347	Bolso
25	Maria Patricia Duarte	Françisca Arnélia Duarte	21015091316	034341473-22	Bolso
26	Antonia Jeanne Mendes da Silva	Creuza Mendes da Silva	2004021121773	051260913-60	Bolso
27	Mª da Conceição Rodrigues Coelho	Luiza Rodrigues Coelho	2301780-92	472286443-87	Bolso
28	Sonia Maria de Aguiar Sampaio	Fª Simone de Aguiar Sampaio	2000010170872	968896403-49	Bolso
29	Romário Sales Coelho	Valda da Rocha Sales	2007015082472	054316793-33	Bolso

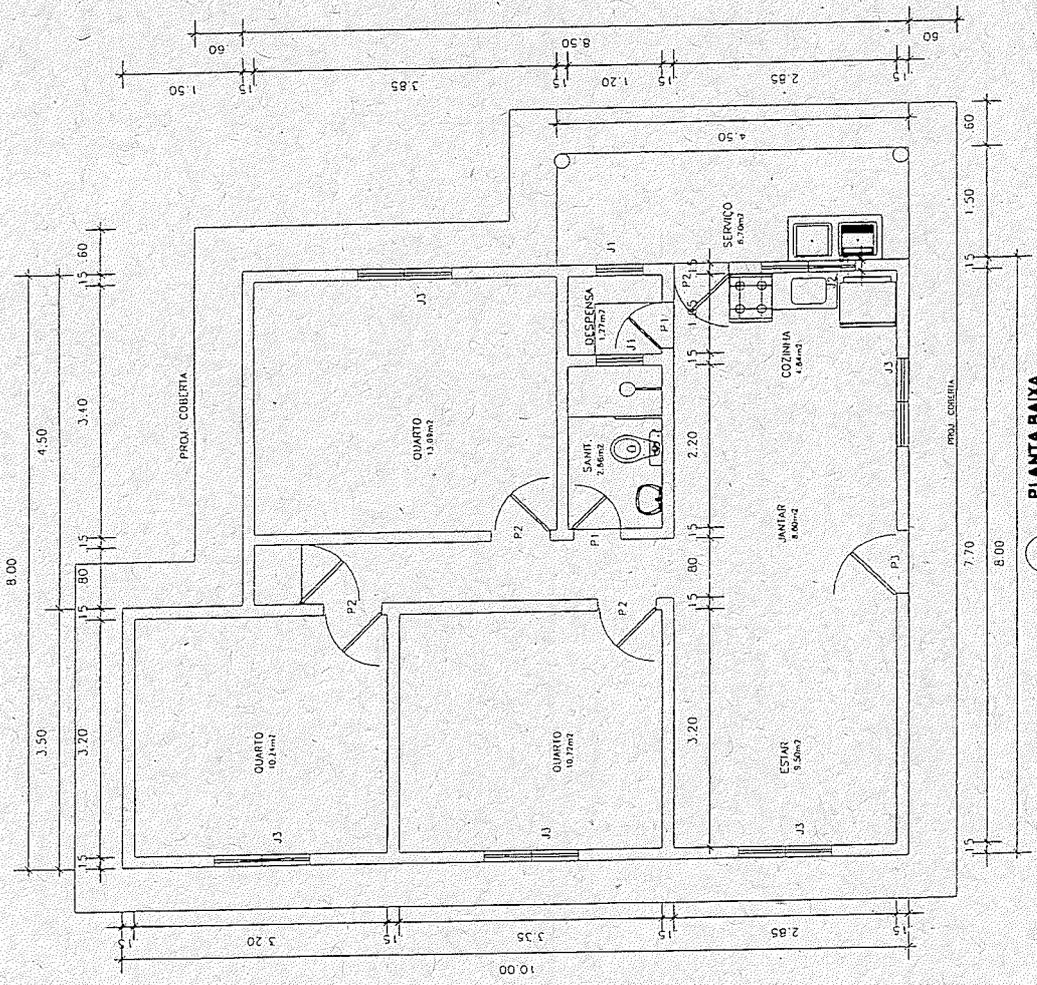


Proc. Nº 22504/11
 Fls. 803
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

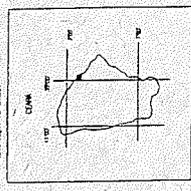


LEGENDA

- PORTAS**
 P1 = 0.60 X 2.10
 P2 = 0.70 X 2.10
 P3 = 0.80 X 2.10
- JANELAS**
 J1 = 0.60 X 0.60
 J2 = 1.20 X 0.60
 J3 = 1.20 X 1.20



1 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:50
 ÁREA CONSTRUIDA = 80,00m²



DESENHO EM
 PROJEÇÃO LÂMBDA, IMBASTADO E SECCION
 DESENHO DE ARQUITETURA (PA, PLANO E SECCION) EM T.C.
 OBRAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE T.C. E SUAS RECONSTRUÇÕES
 DESENHO DE RECONSTRUÇÃO DE T.C. E SUAS RECONSTRUÇÕES
 DESENHO DE RECONSTRUÇÃO DE T.C. E SUAS RECONSTRUÇÕES

REVISÃO

DATA	PROJ.	REV.	CONT.
20/01/2013	1		
20/01/2013	2		
20/01/2013	3		
20/01/2013	4		
20/01/2013	5		
20/01/2013	6		
20/01/2013	7		
20/01/2013	8		
20/01/2013	9		
20/01/2013	10		

GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

RESERVA INDÍGENA ANAGES

PROJ. Nº: _____ DATA: _____
 PLANILHA Nº: _____
 DATA: _____
 PROJ. Nº: _____
 DATA: _____

ANEXO 4

Termo de Referência

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as descrições mínimas dos padrões a serem adotados para as infraestruturas que serão implantadas pelo Estado do Ceará e Petrobrás para fins de implantação da Reserva Anacé, definidas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Este Termo de Referência deverá ser adotado como premissa para o desenvolvimento dos projetos executivos e contratação das obras.

Referente ao **Núcleo Habitacional** foi feita a opção para sua localização a 860m da CE-085 chamada Rodovia Estruturante, conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-001-R7 (Layout Geral), devidamente aprovado pela FUNAI.

O acesso ao Núcleo Habitacional deverá ser feito através da CE-085 por Via Principal com pavimentação em revestimento primário (piçarra), com 7,5m de largura.

O acesso aos lotes deverá ser feito através de Vias Secundárias com pavimentação em revestimento primário, com 7,0m de largura.

O Núcleo Habitacional será composto por 170 lotes de 800m² (20,0m x 40,0m), nos quais serão implantadas 163 unidades habitacionais.

Os lotes serão agrupados em módulos destinados a cada uma das Comunidades Baixa das Carnaúbas, Matões, Corrupião e Bolso.

Na divisão dos lotes deverão ser mantidas áreas verdes, atendendo as orientações da FUNAI, conforme desenho de referencia DE-TC-ANACÉ-02-002-R3 (Arranjo Núcleo Habitacional), que define ainda os arruamentos internos, locação da Escola e Posto de Saúde.

As **Unidades Habitacionais** consistem de uma residência tipo de 80m², composta por três quartos, banheiro, Sala de Estar, cozinha e área de serviço, conforme Planta Baixa - Desenho DE-TC-ANACÉ-02-003-R3 (Unidade Habitacional Tipo), já devidamente aprovado pela Comunidade Anacé e FUNAI.

As residências serão construídas em alvenaria, com revestimento em chapisco e reboco, portas e janelas em madeira, caiação em três demãos em parede e esmalte esquadrias de madeira, piso cimentado liso, cobertura com telha cerâmica, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Referente ao **Abastecimento de Água** do Núcleo Habitacional deverá ser feito atendimento com a perfuração de poços artesianos, Reservatório Elevado e uma rede coletiva de distribuição gravitacional a todas as Unidades Habitacionais, Posto de Saúde e Escola.

Referente ao **Esgotamento Sanitário** do Núcleo Habitacional deverá ser feito atendimento com a construção de fossas sépticas e sumidouros dimensionados para atendimento às Unidades Habitacionais.

Referente ao **Suprimento de Energia Elétrica** deverá ser construído Ramal de Distribuição Primária de Média Tensão 13,8kV, desde o limite da CE-085 ao Centro do



Núcleo Habitacional; Subestação Elétrica Rebaixadora 13,8kV/380-220V, Rede de Distribuição Secundária de Baixa Tensão até o ponto de entrega para atendimento das 163 Unidades Habitacionais; Posto de Saúde, Escola Indígena e Sistema de Abastecimento de Água.

A **Iluminação Pública**, deverá atender a área destinada ao Núcleo Habitacional, com lâmpadas Vapor de Sódio de 250W na área da Via Principal e lâmpadas Vapor de Sódio de 70W nas vias secundárias, ambos montados em postes com espaçamento de 32m.

Referente ao **Posto de Saúde** será no padrão da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com área total de 191,75m², conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-004-R1 (Posto de Saúde).

O Posto de Saúde deverá ser equipado dentro de Programa Específico da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará.

Referente à **Escola Indígena** utilizamos um Projeto do MEC – Ministério de Educação, FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Diretoria de Programas e Projetos Educacionais, já utilizado em três outras Reservas Indígenas no Estado do Ceará (Pacatuba, Maracanaú e Caucaia), sendo equipamento com área total construída de 853m², conforme desenho DE-TC-ANACÉ-02-005-R2 (Escola Indígena).

A Escola Indígena deverá ser equipada dentro de Programa Específico da Secretaria de Educação do Governo do Estado do Ceará.

Os detalhes construtivos das diversas infraestruturas serão estabelecidos no desenvolvimento do Projeto Executivo.

Os projetos atenderão aos padrões estabelecidos nas Normas Técnicas ABNT.

O Estado do Ceará providenciará o Licenciamento Ambiental para o Reassentamento e suas demais infraestruturas.

Relação de Desenho de Referência:

- DE-TC-ANACÉ-02-001-R7 - Reserva Anacé - Layout Geral
- DE-TC-ANACÉ-02-002-R3 - Reserva Anacé - Arranjo Núcleo Habitacional
- DE-TC-ANACÉ-02-003-R3 - Reserva Anacé - Unidade Habitacional Tipo
- DE-TC-ANACÉ-02-004-R1 - Reserva Anacé - Posto de Saúde
- DE-TC-ANACÉ-02-005-R2 - Reserva Anacé - Escola Indígena





Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 13 de janeiro de 2014

SÉRIE 3 ANO VI N°008

Caderno 1/6

Preço: R\$ 6,00

PODER EXECUTIVO

LEI N°15.492, de 27 de dezembro de 2013.

RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNIÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Ceará, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, as Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, o Ministério Público Federal e a União, consoante anexo único desta Lei.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Otacílio Borges Filho

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI N°15.492 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

**TERMO DE COMPROMISSO
CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO CEARÁ,**

**A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI),
AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO,
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,
E A UNIÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2013, na cidade de Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes; a Petróleo Brasileiro S.A., doravante denominada PETROBRAS, representada pela sua Presidente, Maria das Graças Silva Foster; a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, representada por sua Presidente, Maria Augusta Boulitreau Assirati; as Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, representadas por suas lideranças; o Ministério Público Federal, representado pelo Procurador Regional da República Francisco de Araújo Macedo Filho; e a União, representada pela Secretária do Patrimônio da União, Cassandra Maroni Nunes, e considerando os impactos socioambientais a que estão submetidas as comunidades de Matões e de Bolso, em decorrência da implantação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, dos empreendimentos já existentes e dos que se encontram em fase de instalação, das obras de infraestrutura pública e privada em andamento, inclusive as obras de construção da Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, a serem edificadas no referido CIPP;

Considerando a existência de sentença judicial proferida na Ação Civil Pública n°1999.81.00.022638-8, que determinou ao Estado do Ceará realizar todas as medidas necessárias para compensar e mitigar o passivo ambiental gerado no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, e, em especial, "elaborar e executar um amplo programa social realizado com metodologia efetivamente participativa";

Considerando o reconhecimento da existência de comunidades indígenas Anacé, embora tenha a FUNAI concluído, em seus estudos, pela não tradicionalidade da ocupação nas áreas de Matões e Bolso, e a aceitação,

por parte do Estado do Ceará e a manifestação da FUNAI na análise do Componente Indígena do PBA no processo de licenciamento para obtenção da Licença de Instalação para o empreendimento Refinaria Premium Ceará da PETROBRAS, de atenderem às reivindicações destas comunidades, no sentido de compensarem os impactos socioambientais decorrentes da construção da Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, para suas realocações voluntárias em Reserva Indígena a ser proposta e constituída pela FUNAI;

Considerando que referida proposta de constituição de Reserva Indígena, após exaustivo, amplo e criterioso diálogo entre as partes, com a intermediação da FUNAI e Ministério Público Federal, foi unânime e expressamente aceita pelos membros das Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, na qualidade de efetivos beneficiários das medidas fundiárias, de realocação e de infraestrutura a serem implementadas; RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, fundado nas cláusulas a seguir dispostas:

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Estado do Ceará deverá adquirir os imóveis que compõem a área descrita no Anexo I, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, com total de 543,66 ha, com vistas à constituição da Reserva Indígena denominada "Taba dos Anacé", nos termos previstos pelo Art.26 da Lei n°6001/73 – Estatuto do Índio, para ser destinada à posse permanente e ao usufruto exclusivo das 163 famílias provenientes das localidades de Matões e Bolso, conforme lista constante do Anexo II, parte integrante deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área para a Reserva Indígena Taba dos Anacé foi devidamente aprovada pela FUNAI, por meio de estudos antropológicos e ambientais, observados, além dos requisitos constantes nos Arts.26 e 27 da Lei n°6001/73, os seguintes critérios:

- (i) área suficiente e dotada de condições socioambientais capazes de assegurar a reprodução física e cultural das comunidades indígenas de Matões e Bolso;
- (ii) área próxima às comunidades Japua e Santa Rosa (terra indígena Anacé);
- (iii) área não incidente nas terras indígenas de ocupação tradicional do povo Anacé (terra indígena Anacé) e do povo Tapeba (terra indígena Tapeba);
- (iv) área que não seja objeto de implementação de novos projetos de empreendimentos de significativo impacto ambiental;
- (v) área com menor número possível de proprietários e condições de mais fácil e célere aquisição e transferência para União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A participação das comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso no processo de eleição da área e sua aprovação final, configurou a regularidade do procedimento, em atenção aos Arts.2° e 17 da Convenção n°169 da OIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os imóveis adquiridos pelo Estado do Ceará serão doados à União livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para fins de constituição da Reserva Indígena Anacé.

PARÁGRAFO QUARTO – O Estado do Ceará se compromete a iniciar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo de Compromisso, o processo legislativo para a transferência à União dos imóveis descritos do Anexo I, e envidará esforços para a aprovação do projeto de lei respectivo em até 60 (sessenta) dias, contados do início do processo legislativo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à FUNAI e à União, no que lhes competir, adotarem as providências administrativas necessárias para a agilização da transferência imobiliária.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estado do Ceará implementará a seguinte infraestrutura na Reserva Indígena Taba dos Anacé: (i) construção de 163 unidades habitacionais; (ii) implantação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante poços e fossas sépticas; (iii) sistema de distribuição de energia elétrica; (iv) arruamento (calçamento) para acessos na área da Reserva Indígena; (v) edificação do posto de

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
DANILO GURGEL SERPA
 Gabinete do Vice-Governador
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
JOEL COSTA BRASIL
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOÃO ALVES DE MELO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
ALEXANDRE PEREIRA SILVA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
BRUNO VALE SARMENTO DE MENEZES
 Secretária das Cidades
CARLO FERRENTINI SAMPAIO
 Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretária da Cultura
PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE
 Secretária do Desenvolvimento Agrário
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretária Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretária do Esporte
ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA
 Secretária da Fazenda
JOÃO MARCOS MAIA
 Secretária da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretária da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretária da Pesca e Aquicultura
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
 Secretária do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretária dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretária da Saúde
CIRO FERREIRA GOMES
 Secretária da Segurança Pública e Defesa Social
SERVILHO SILVA DE PAIVA
 Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretária do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
SANTIAGO AMARAL FERNANDES

saúde e da nova sede da Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O planejamento e implementação das obras de infraestrutura, conforme cronograma físico constante do Anexo III, parte integrante deste Termo de Compromisso, deverão obedecer ao Termo de Referência constante do Anexo IV, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, aprovado pela FUNAI, que contém descrição mínima do padrão a ser adotado para as edificações, em atenção às especificidades físicas e culturais das comunidades, não inferior àquele adotado para os programas sociais habitacionais do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em relação ao Estado do Ceará, os prazos previstos no cronograma físico constante do Anexo III serão contados somente após a data da subscrição de convênio entre o Estado e a PETROBRAS, para o fim previsto na Cláusula Sexta, caput e Parágrafo Primeiro, deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para conclusão das obras será de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, por vontade das partes, por meio de aditivo escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O investimento para cumprimento das Cláusulas Primeira e Segunda bem como a indenização prevista na CLÁUSULA QUINTA, ficará limitado a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), competindo ao do Estado do Ceará 50% (cinquenta por cento) deste custo, até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e à PETROBRAS os outros 50% (cinquenta por cento), também até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sempre na mesma proporção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A forma de repasse dos valores entre a PETROBRAS e o Estado do Ceará será objeto de Convênio para a realocação da Comunidade Indígena Anacé de Matões e Bolso, a ser firmado após assinatura do presente Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Estado do Ceará poderá integralizar parte de seus recursos em terras a serem disponibilizadas para formação da reserva indígena Anacé, sendo estas terras aprovadas pela FUNAI e pelas Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, com a assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA QUARTA – O Estado do Ceará deverá disponibilizar à PETROBRAS os documentos necessários à comprovação da utilização dos recursos repassados pela PETROBRAS, com vistas à prestação de contas junto aos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – Em relação às famílias da comunidade Anacé de Bolso previstas no Anexo II, o Estado pagará indenização justa pela terra e benfitorias atualmente em sua posse. Previamente às referidas indenizações, os imóveis serão titulados pelo Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, como também serão titulados pelo IDACE os imóveis das famílias Anacé de Matões previstas no Anexo II, para as quais não haverá indenização, tendo em vista que não se encontram na área destinada à construção dos empreendimentos Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, muito embora as famílias sejam realocadas em função dos impactos socioambientais do empreendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

CLÁUSULA SEXTA – A PETROBRAS prestará suporte à constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, através de repasse de recursos ao Estado do Ceará, a serem utilizados na aquisição dos imóveis eleitos para constituição da Reserva Indígena e na implementação de infraestrutura, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O investimento para cumprimento das Cláusulas Primeira e Segunda bem como a indenização prevista na CLÁUSULA QUINTA, ficará limitado a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), competindo ao do Estado do Ceará 50% (cinquenta por cento) deste custo, até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e à PETROBRAS os outros 50% (cinquenta por cento), também até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sempre na mesma proporção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O repasse dos recursos pela PETROBRAS será efetuado para fins de execução do Programa de Assessoramento a Realocação das Famílias de Matões e Bolso, constante do componente indígena do Plano Básico Ambiental, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Refinaria Premium Ceará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A PETROBRAS assume o compromisso de, em até 30 (trinta) dias contados da subscrição deste TERMO DE COMPROMISSO, firmar com o Estado do Ceará o convênio previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PETROBRAS somente promoverá o início da instalação do referido empreendimento, após a disponibilização pelo Estado do Ceará e pela FUNAI, dos projetos de obras de infraestrutura na Reserva Indígena Anacé e a realocação das comunidades Anacé de Matões e Bolso, o que deverá ocorrer em prazo até 1 (um) ano e meio contados da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO. Se ao final deste prazo não houver sido concluída a realocação, a PETROBRAS fica autorizada a emitir as ordens de serviços para o início das obras relativas a construção do empreendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica excluído do exposto no caput desta cláusula, o início das atividades de pré-implantação (cercamento, supressão vegetal, terraplenagem, macrodrenagem e canteiro de obras), desde que devidamente autorizadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O processo de realocação das famílias deverá ocorrer simultaneamente à implementação dos programas contidos no Componente Indígena do Programa Básico Ambiental – PBA aprovado pela FUNAI, especialmente quanto aos projetos de sustentabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAI

CLÁUSULA OITAVA – Coube à FUNAI aprovar tecnicamente a área para constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, por meio de relatório antropológico e ambiental, observada a Cláusula Primeira.

DAS OBRIGAÇÕES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO

CLÁUSULA NONA – O cumprimento integral e tempestivo das obrigações atribuídas ao Estado do Ceará, à PETROBRAS e à FUNAI no presente Termo de Compromisso, conforme cronograma físico previsto no Anexo III, importará na ocupação indígena da Reserva Anacé e consequente total desocupação, na data de conclusão prevista no cronograma físico, das áreas objeto deste Termo de Compromisso, especificamente a localidade de Bolso, para a construção dos empreendimentos Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não atendida a data de conclusão prevista no cronograma físico constante do Anexo III, ou antecipada, a desocupação ocorrerá imediatamente após a efetiva conclusão, observado o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Com o cumprimento das obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, o Estado do Ceará resolve todo o passivo fundiário relacionado ao componente indígena do CIPP, no que se refere às comunidades indígenas Anacé de Matões e Bolso.

DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O Ministério Público Federal deverá acompanhar os procedimentos previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A FUNAI providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte dias) contados de sua assinatura, e o Estado do Ceará, no Diário Oficial do Estado, após a aprovação deste Termo de Compromisso na Assembleia Legislativa do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Ceará, para dirimir litígios oriundos deste TERMO DE COMPROMISSO.

E por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, que foi lavrado em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Maria das Graças Silva Foster
 PRESIDENTE DA PETROBRAS
 Maria Augusta Bolitreau Assirati
 PRESIDENTE DA FUNAI
 Francisco de Araújo Macedo Filho
 PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
 Cassandra Maroni Nunes
 SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

João Vicente de Menezes Júnior

Leibron de Lima Oliveira

Maria José Paulina dos Santos

Antonio Alexandre Pereira de Lima

Lideranças da Comunidade Indígena Anacé de Matões

Luiza Forte Rodrigues Coelho

Antônio André Rodrigues Coelho

Thiago Rodrigues Coelho

Clara de Sousa Gomes Duarte

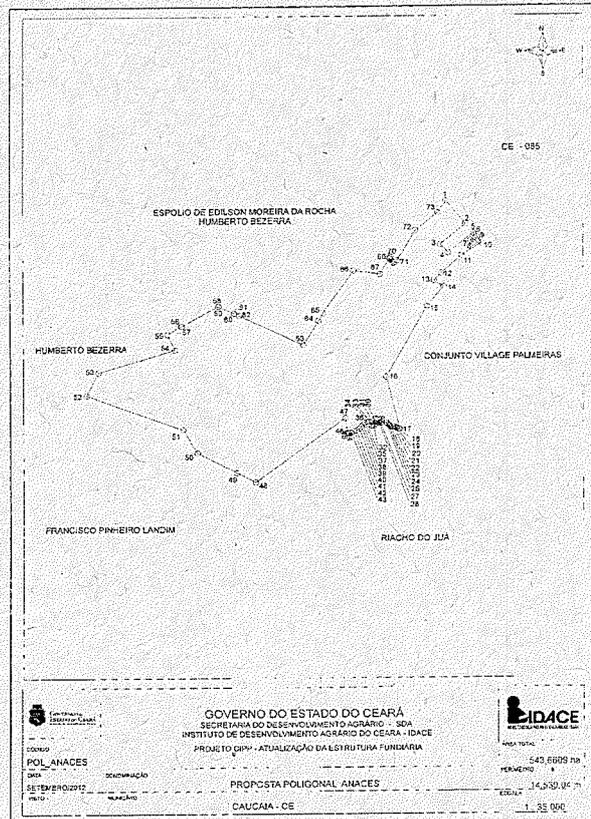
Lideranças da Comunidade Indígena Anacé de Bolso

Testemunhas

Nome: *Raimundo S. Anneso LUTIE Filho*
 CPF: *234.756.763-20*

Nome: *Guilherme Ximenes Santos*
 CPF: *592.646.823-87*

ANEXO I – MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO (S): PROPOSTA POLIGONAL ANACES
 MUNICÍPIO: CAUCAIA UF: CE
 CÓDIGO IDACE: POL_ANACES_FINAL
 ÁREA: 543,6609 ha PERÍMETRO: 14.530,04 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9592185,36 e E 532104,51, segue com distância (m) 354,32 e azimute 140°35'53"; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9591911,57 e E 532329,42, segue com distância (m) 369,90 e azimute 230°28'40"; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9591676,18 e E 532044,09, segue com distância (m) 131,68 e azimute 138°02'09"; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9591578,26 e E 532132,14, segue com distância (m) 366,56 e azimute 51°31'03"; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9591806,36 e E 532419,08, segue com distância (m) 20,70 e azimute 137°47'16"; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9591791,03 e E 532432,99, segue com distância (m) 85,66 e azimute 211°57'00"; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9591718,35 e E 532387,66, segue com distância (m) 45,02 e azimute 123°17'07"; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9591693,64 e E 532425,30, segue com distância (m) 76,17 e azimute 31°19'57"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9591758,71 e E 532464,91, segue com distância (m) 84,44 e azimute 143°26'28"; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9591690,88 e E 532515,20, segue com distância (m) 271,97 e azimute 237°45'14"; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9591545,77 e E 532285,18, segue com distância (m) 314,87 e azimute 227°51'25"; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9591334,50 e E 532051,72, segue com distância (m) 120,08 e azimute 223°28'06"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9591247,36 e E 531969,11, segue com distância (m) 133,22 e azimute 121°35'54"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9591177,56 e E 532082,58, segue com distância (m) 315,69 e azimute 218°10'57"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9590929,41 e E 531887,43, segue com distância (m) 954,53 e azimute 208°56'50"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9590094,13 e E 531425,43, segue com distância (m) 638,21 e azimute 166°06'59"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9589474,57 e E 531578,57, segue com distância (m) 15,12 e azimute 279°47'36"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9589477,14 e E 531563,67, segue com distância (m) 27,06 e azimute 296°46'53"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9589489,34 e E 531539,51, segue com distância (m) 25,07 e azimute 308°57'03"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9589505,10 e E 531520,01, segue com distância (m) 23,25 e azimute 273°21'20"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9589506,46 e E 531496,80, segue com distância (m) 30,76 e azimute 280°10'18"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9589511,89 e E 531466,53, segue com distância (m) 18,69 e azimute 298°14'16"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9589520,73 e E 531450,07, segue com distância (m) 22,10 e azimute 328°57'32"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9589539,67 e E 531438,67, segue com distância (m) 20,63 e azimute 314°01'53"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9589554,01 e E 531423,84, segue com distância (m) 50,15 e azimute 267°53'49"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9589552,17 e E 531373,72, segue com distância (m) 16,94 e azimute 248°59'42"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9589546,09 e E 531357,91, segue com distância (m) 17,79 e azimute 281°47'39"; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9589549,73 e E 531340,49, segue com distância (m) 18,02 e azimute 276°08'40"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9589551,66 e E 531322,58, segue com distância (m) 24,15 e azimute 237°15'54"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9589538,60 e E 531302,26, segue com distância (m) 16,28 e azimute 204°36'46"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9589523,80 e E 531295,48, segue com distância (m) 16,46 e azimute 229°24'07"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9589513,08 e E 531282,98, segue com distância (m) 17,37 e azimute 262°16'14"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9589510,75 e E 531265,77, segue com distância (m) 14,03 e azimute 306°41'13"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9589519,13 e E 531254,52, segue com distância (m) 53,57 e azimute 326°50'31"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9589563,98 e E 531225,22, segue com distância (m) 20,67 e azimute 271°07'17"; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9589564,38 e E 531204,56, segue com distância (m) 25,86 e azimute 231°58'21"; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9589548,45 e E 531184,19, segue com distância (m) 32,67 e azimute 223°05'15"; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9589524,59 e E 531161,87, segue com distância (m) 27,28 e azimute 227°46'48"; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9589506,27 e E 531141,67, segue com distância (m) 35,39 e azimute 220°33'52"; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9589479,38 e E 531118,66, segue com distância (m) 45,26 e azimute 233°58'38"; e

chega no vértice 41, de coordenadas N 9589452,76 e E 531082,05, segue com distância (m) 25,49 e azimute 260°42'28"; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9589448,65 e E 531056,90, segue com distância (m) 36,46 e azimute 240°48'42"; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9589430,87 e E 531025,07, segue com distância (m) 21,51 e azimute 243°56'19"; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9589421,42 e E 531005,74, segue com distância (m) 15,95 e azimute 274°25'25"; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9589422,65 e E 530989,83, segue com distância (m) 10,58 e azimute 310°51'20"; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9589429,57 e E 530981,83, segue com distância (m) 179,59 e azimute 352°35'41"; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9589607,66 e E 530958,68, segue com distância (m) 1276,30 e azimute 233°41'46"; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9588852,01 e E 529930,13, segue com distância (m) 240,49 e azimute 297°27'46"; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9588962,92 e E 529716,74, segue com distância (m) 512,55 e azimute 297°22'01"; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9589198,53 e E 529261,55, segue com distância (m) 319,61 e azimute 329°40'46"; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9589474,42 e E 529100,20, segue com distância (m) 1184,56 e azimute 290°28'01"; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9589888,62 e E 527990,42, segue com distância (m) 301,83 e azimute 26°41'48"; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9590158,27 e E 528126,02, segue com distância (m) 918,10 e azimute 73°14'23"; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9590423,02 e E 529005,12, segue com distância (m) 199,15 e azimute 334°50'57"; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9590603,29 e E 528920,48, segue com distância (m) 185,74 e azimute 57°48'20"; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9590702,25 e E 529077,66, segue com distância (m) 4,35 e azimute 155°51'01"; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9590698,28 e E 529079,44, segue com distância (m) 484,02 e azimute 60°23'11"; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9590937,46 e E 529500,24, segue com distância (m) 5,63 e azimute 143°57'55"; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9590932,91 e E 529503,55, segue com distância (m) 192,08 e azimute 114°12'26"; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9590854,15 e E 529678,74, segue com distância (m) 46,71 e azimute 59°40'48"; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9590877,73 e E 529719,06, segue com distância (m) 57,35 e azimute 159°32'44"; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9590824,00 e E 529739,10, segue com distância (m) 817,73 e azimute 115°19'43"; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9590474,17 e E 530478,22, segue com distância (m) 332,77 e azimute 31°27'29"; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9590758,03 e E 530651,88, segue com distância (m) 106,03 e azimute 27°35'42"; e chega no vértice 65, de coordenadas N 9590852,00 e E 530701,00, segue com distância (m) 624,78 e azimute 34°06'33"; e chega no vértice 66, de coordenadas N 9591369,30 e E 531051,36, segue com distância (m) 304,78 e azimute 98°00'42"; e chega no vértice 67, de coordenadas N 9591326,82 e E 531353,17, segue com distância (m) 215,29 e azimute 30°04'52"; e chega no vértice 68, de coordenadas N 9591513,12 e E 531461,08, segue com distância (m) 7,32 e azimute 113°36'36"; e chega no vértice 69, de coordenadas N 9591510,18 e E 531467,79, segue com distância (m) 20,33 e azimute 30°09'16"; e chega no vértice 70, de coordenadas N 9591527,76 e E 531478,00, segue com distância (m) 81,40 e azimute 119°02'13"; e chega no vértice 71, de coordenadas N 9591488,25 e E 531549,17, segue com distância (m) 407,99 e azimute 30°29'07"; e chega no vértice 72, de coordenadas N 9591839,84 e E 531756,15, segue com distância (m) 327,73 e azimute 51°14'03"; e chega no vértice 73, de coordenadas N 9592045,04 e E 532011,68, segue com distância (m) 168,25 e azimute 33°29'16"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

AO NORTE: ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA,
 HUMBERTO BEZERRA E CE - 085
 AO SUL: FRANCISCO PINHEIRO LANDIM E
 RIACHO DO JUA
 AO ESTE: CONJUNTO VILLAGE PALMEIRAS E
 RIACHO DO JUA
 AO OESTE: ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA E
 HUMBERTO BEZERRA

Data:
 04/07/2013

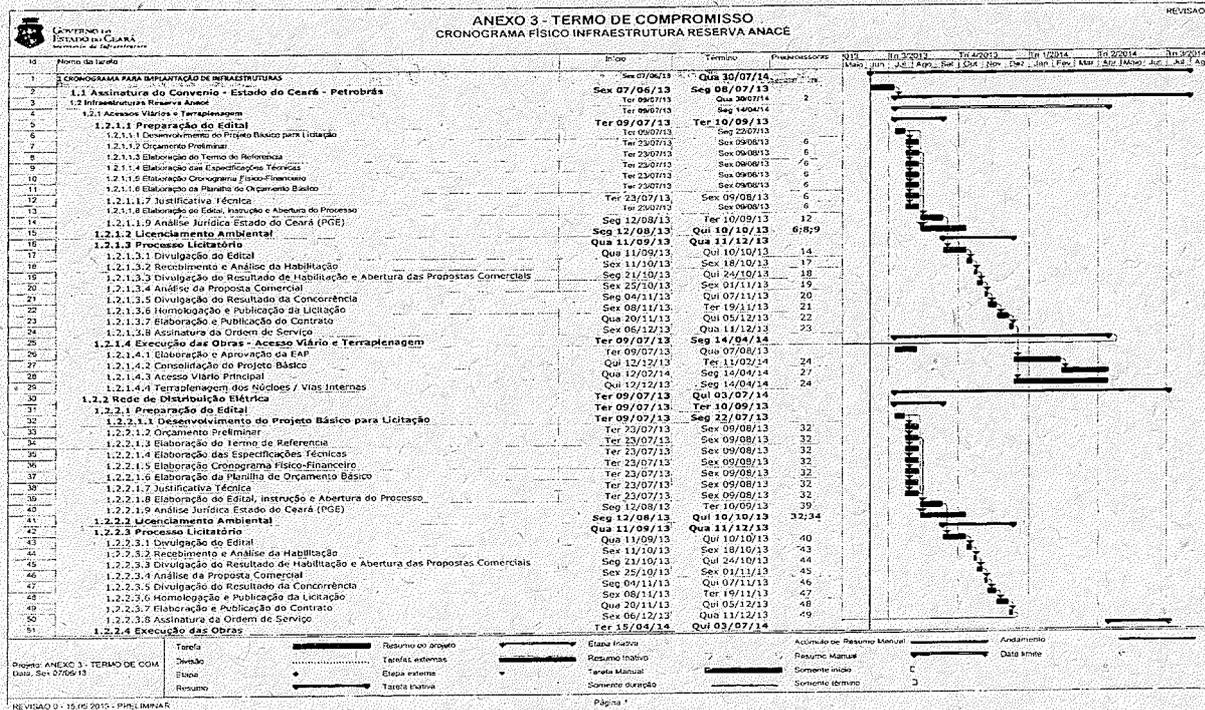
Responsável Técnico

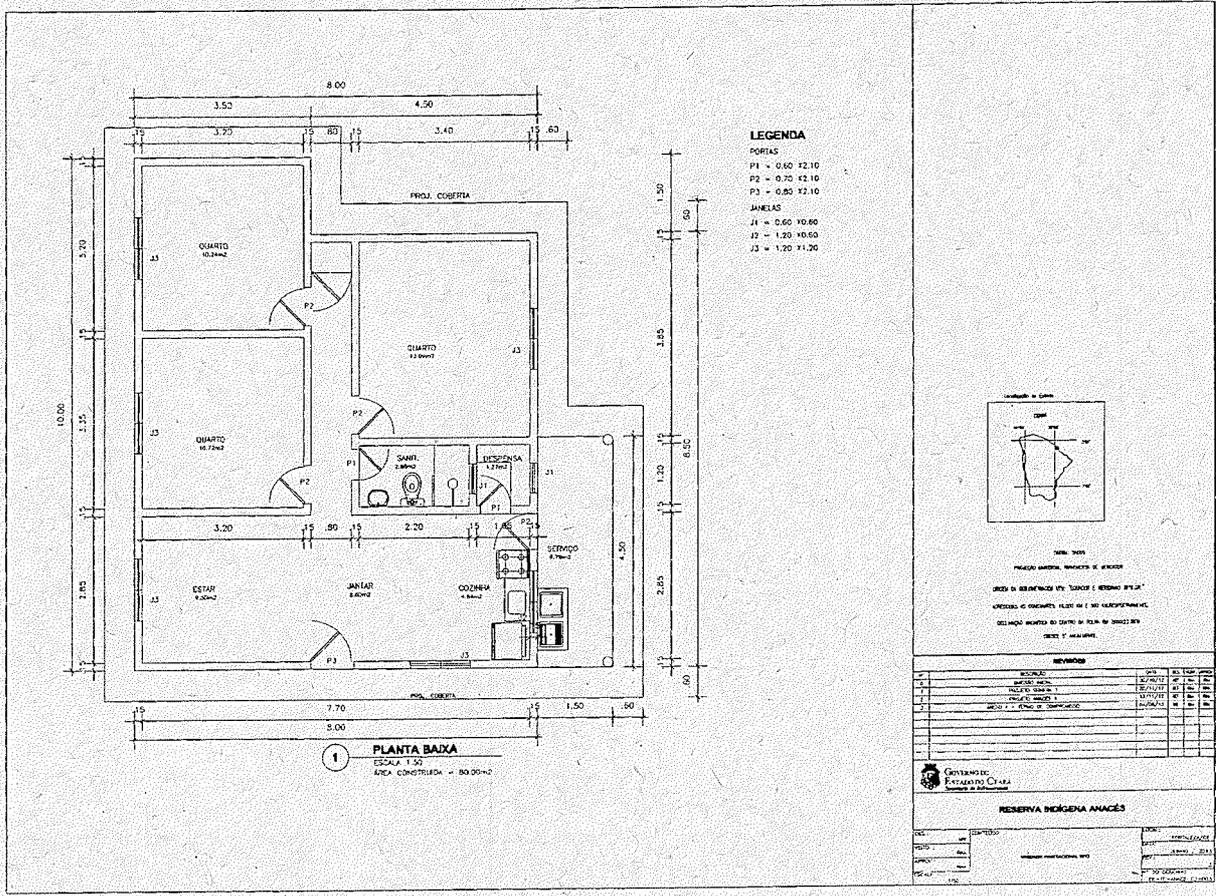
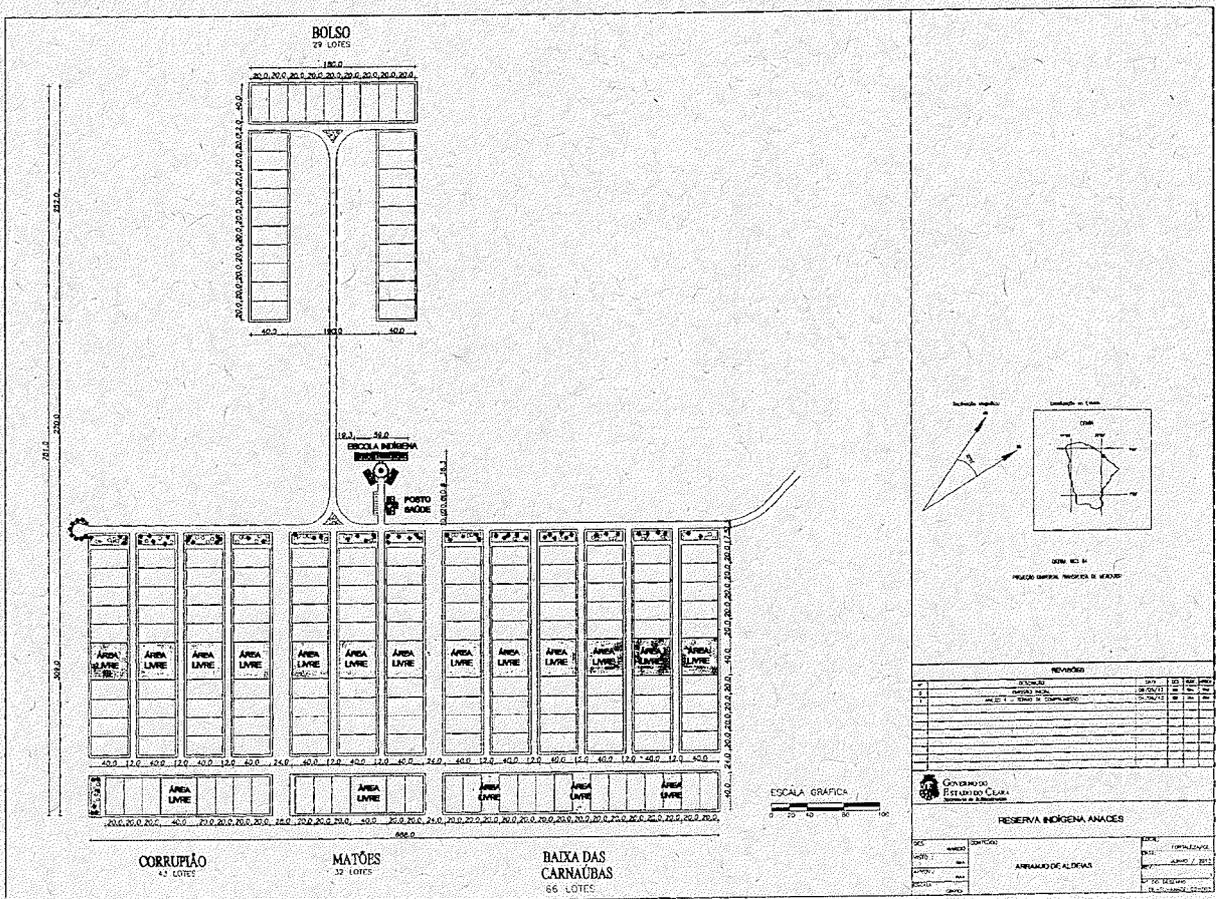
ANEXO II – LISTA DE FAMÍLIAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO

Nº	NOME DO(A) CHEFE(S) DE FAMÍLIA Nome da mãe	FILIAÇÃO: Nome do pai RESERVA INDÍGENA	RG	CPF	ALDEIA NA
01	FRANCISCO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	97012044813	627.882.983-97	BAIXA DAS CARNAÚBAS
02	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	IDEUZUITE LOPES DE SOUZA	8096010180613	559.342.250-35	BAIXA DAS CARNAÚBAS
03	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA FERREIRA DE MORAES	2000030016062	190.076.535-53	BAIXA DAS CARNAÚBAS
04	MARIA DELIA FERNANDES DE MORAES	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	NÃO TEM	627.834.163-87	BAIXA DAS CARNAÚBAS
05	VALÉRIA MORAES DA SILVA	MARIA DELIA FERNANDES DE MORAES	2007496866-6	071.492.233-11	BAIXA DAS CARNAÚBAS
06	ANA CÉLIA MORAES FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	96002296106	72547480387	BAIXA DAS CARNAÚBAS
07	MANUEL FABIO MORAES DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	98006002469	518613133-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
08	FRANCISCO FABRICIO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	2003002129561	01851364358	BAIXA DAS CARNAÚBAS
09	MARIA ZÉLIA DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	150945488	73492795315	BAIXA DAS CARNAÚBAS
10	MANUEL FLAVIO DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	898800293394	44731990378	BAIXA DAS CARNAÚBAS
11	FRANCISCO CHARLES MORAES FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	33102398	64287157320	BAIXA DAS CARNAÚBAS
12	RITA DE CÁSSIA MORAIS FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	337934799	01570568308	BAIXA DAS CARNAÚBAS
13	MARIA SALES DA CRUZ	OLÍVIA GONÇALVES DA ROCHA	2003027008587	27741184334	BAIXA DAS CARNAÚBAS
14	LUIZ PAULINO DE MORAES	SABRINA RODRIGUES DE MORAES	8912003005202	61709174315	BAIXA DAS CARNAÚBAS
15	FRANCISCO HAMILTON SALES DE MORAES	LUCIMAR SALES PAULINO	96024038800	78974976315	BAIXA DAS CARNAÚBAS
16	CLELIA ANGELA MORAIS SILVA	LUCIMAR SALES PAULINO	20078109773	86401483334	BAIXA DAS CARNAÚBAS
17	DIANILDO SALES DE MORAIS	LUCIMAR SALES PAULINO	2000029027427	94216991300	BAIXA DAS CARNAÚBAS
18	LUCILITA SALES PAULINO	MARIA OLIVEIRA SALES	96025036372	820.192.823-72	BAIXA DAS CARNAÚBAS
19	LUCILANE PAULINO NOGUEIRA	LUCILITA SALES PAULINO	2004009065877	026.243.223-45	BAIXA DAS CARNAÚBAS
20	ANTONIO LUCIVANDO SALES PAULINO	LUCILITA SALES PAULINO	2002010251887	014.581.413-06	BAIXA DAS CARNAÚBAS
21	LEANDRO SALES PAULINO	LUCILITA SALES PAULINO	20073550854	054.718.943-59	BAIXA DAS CARNAÚBAS
22	FRANCISCO PAULINO DE FREITAS	JULIA SABINO DE FREITAS	252243-81	357.351.713-72	BAIXA DAS CARNAÚBAS
23	RAIMUNDO PAULINO DE SOUSA	MARIA JOSE DE SOUZA FREITAS	146692-80	162.486.963-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
24	VALDENIR GADELHA DA SILVA	MARIA ALZENIR GADELHA DA SILVA	1312977-87	719.648.863-68	BAIXA DAS CARNAÚBAS
25	VALDENIZIO PAULINO GADELHA	MARIA IVONEIDE PAULINO GADELHA	2005009230124	031.244.783-39	BAIXA DAS CARNAÚBAS
26	JOSÉ IVAN PAULINO DA SILVA	FRANCISCA NENZINHA DE LIMA SILVA	938728-85	908.126.973-91	BAIXA DAS CARNAÚBAS
27	JOSIAS PINTO DE LIMA	MARIA EMILIA PINTO DE LIMA	97012049605	627.807.433-87	BAIXA DAS CARNAÚBAS
28	LUIZA PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1963722	356.768.092-72	BAIXA DAS CARNAÚBAS
29	ANTONIA IRISMAR MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3689390	834.218.582-68	BAIXA DAS CARNAÚBAS
30	ANTONIA SILVIA MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	1963708	715.991.772-34	BAIXA DAS CARNAÚBAS
31	FRANCISCO WAGNER PAULINO	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3917911	714.057.392-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
32	GUSTAVO MORAIS SALES	ANTONIA IRISMAR MORAIS	6336172	045.252.873-90	BAIXA DAS CARNAÚBAS
33	VALDIZAR PAULINO DE MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3302876	831.975.832-72	BAIXA DAS CARNAÚBAS
34	VICENTE PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	2002027023700	010.912.493-69	BAIXA DAS CARNAÚBAS
35	ANTONIO MÁRCIO PAULINO DE MORAES	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	99098200568	001.988.353-61	BAIXA DAS CARNAÚBAS
36	ANTONIA MARIA PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	20084140830	468.822.863-53	BAIXA DAS CARNAÚBAS
37	SAMARA MORAIS DOS SANTOS	ANTONIA SILVIA MORAIS	2007010305422	043.902.523-05	BAIXA DAS CARNAÚBAS
38	ANTONIO PAULINO DE SOUZA	MARIA JOSE DE SOUZA FREITAS	2008404943-4	088.502.753-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
39	RAIMUNDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	MARIA LUCIENE FERREIRA	97002148830	011.006.483-64	BAIXA DAS CARNAÚBAS
40	ARISTIDES MORAIS DA SILVA	MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	96010049546	824.336.233-91	BAIXA DAS CARNAÚBAS
41	LUIZ FREIRE DE MORAIS	MARIA FREIRE DE MORAIS	694182-83	736.104.883-87	BAIXA DAS CARNAÚBAS
42	FRANCISCO CÉLIO DE SOUZA PARENTE	MARIA LUIZA DE SOUZA PARENTE	94002342179	123.145.443-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
43	ANTONIO FREIRE DE ANDRADE	JOSEFA RIBEIRO DE ANDRADE	2005002044082	879.463.603-63	BAIXA DAS CARNAÚBAS
44	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	JOSEFA RIBEIRO DE ANDRADE	97002324639	010.965.123-51	BAIXA DAS CARNAÚBAS
45	ADONIAS DE ANDRADE DUARTE	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	97002379328	009.207.083-31	BAIXA DAS CARNAÚBAS
46	ANTONIA FREIRE DE ANDRADE	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	2000005003424	034.100.523-13	BAIXA DAS CARNAÚBAS
47	FRANCISCO GILSON DOS SANTOS	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	99002316209	755.120.33-87	BAIXA DAS CARNAÚBAS
48	MARIA REGINEIDE DE SOUSA FREITAS	MARIA REGINA DE SOUSA FREITAS	2003027003707	014.410.623-00	BAIXA DAS CARNAÚBAS
49	MARIA ESTELA SILVESTRE	JOANA DE FREITAS DUARTE	806012	090.535.303-04	BAIXA DAS CARNAÚBAS
50	NONATO ALVES DOS SANTOS	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	2286051-92	760.637.553-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
51	ANTONIO DA SILVA	JORGINA BENTA DA SILVA	1205501-86	868.442.533-20	BAIXA DAS CARNAÚBAS
52	KATIANE SAMPAIO DA SILVA	VAI PARA RESERVA	2003027005513	990.054.503-63	BAIXA DAS CARNAÚBAS
53	JOSÉ ADRIANO PEREIRA	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	99098199098	942.849.033-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
54	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	CONSTANCIA BATISTA DE OLIVEIRA	2005009088719	538.562.103-00	BAIXA DAS CARNAÚBAS
55	JANIO ERYC DE LIMA OLIVEIRA	MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	2007118941-0	047.513.843-09	BAIXA DAS CARNAÚBAS
56	MESSIAS HOLANDA LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	95002296221	617.851.993-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
57	CLEILSON DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	20074943272	549.279.193-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
58	ERANDIR DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	2004018000502	524.258.673-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
59	MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	96024037685	004.173.733-41	BAIXA DAS CARNAÚBAS
60	NATELICIO DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	9909819632	936.409.683-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
61	MARIA JOSÉ RIBEIRO	MARINA CANDIDA DE JESUS	20076320124	121.166.373-68	BAIXA DAS CARNAÚBAS
62	MARIA ROCILDER ALEXANDRE	MARIA ALEXANDRE VIEIRA	813603	264.742.473-04	BAIXA DAS CARNAÚBAS
63	ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	132632687	722.908.403-53	CORRUPÇÃO
64	THIAGO HALLEY SANTOS DE LIMA	MARIA LIDUÍNA SANTOS DE LIMA	2004027001570	026.169.573-58	CORRUPÇÃO
65	JOÃO BATISTA PEREIRA DE LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	225517892	360.147.963-01	CORRUPÇÃO
66	ANNE DALINE SILVA DE LIMA	MARIA NILMA SILVA DE LIMA	2004027011490	026.897.843-35	CORRUPÇÃO
67	NAYANE SILVA DE LIMA	MARIA NILMA SILVA DE LIMA	2004027011600	031.250.523-00	CORRUPÇÃO
68	FRANCISCO DUARTE DE SOUSA	MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	2255218-92	524.278.703-15	CORRUPÇÃO
69	EVELINE DUARTE ROCHA	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2001027028452	940.789.123-20	CORRUPÇÃO
70	EVELICE DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2612428-9	345.757.788-93	CORRUPÇÃO
71	ELENIR DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	20000150037968	050.469.953-95	CORRUPÇÃO
72	ELISSANDRA DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2004027011481	026.897.853-07	CORRUPÇÃO
73	CRISTIANE DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2004027011546	031.252.443-80	CORRUPÇÃO
74	MARIA GIL DOS SANTOS	IGNORADO	324641-81	733.106.893-87	CORRUPÇÃO
75	ROBERTO DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	97024011161	888.367.203-82	CORRUPÇÃO
76	DAIR PEREIRA DE LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	97024058826	001.857.623-01	CORRUPÇÃO
77	SIMONE DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	98026001617	956.772.323-00	CORRUPÇÃO
78	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	MARIA ALICE DA SILVA	353791-82	019.268.713-16	CORRUPÇÃO
79	ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	2007494299	059.735.953-90	CORRUPÇÃO
80	SUELY DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	2002027023750	019.504.053-89	CORRUPÇÃO
81	ANTONIO ALEXANDRE LIMA JÚNIOR	MARIA LIDUÍNA SANTOS DE LIMA	2004027011520	031.250.533-74	CORRUPÇÃO
82	MARIA CELESTE DOS SANTOS	SABINA RODRIGUES DE MORAES	1343001	221.558.483-15	MATÕES
83	MARIA JOSÉ PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	1682231-88	424.050.253-53	MATÕES
84	MARIA VENÍCIA DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	2006010431233	485.490.453-49	MATÕES
85	MANUEL PAULINO RIBEIRO	ODETE RIBEIRO DA SILVA	1425427	808.218.713-15	MATÕES
86	MARIA VERA PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	6024863	371.475.103-30	MATÕES
87	FRANCISCO ALEXSANDRO SANTOS	MARIA VERA PAULINO DOS SANTOS	2004009057696	032.781.983-95	MATÕES
88	BRUNO SILVA DOS SANTOS	IRACEMA MOTA SILVA	2005007053829	044.996.083-84	MATÕES
89	FRANCISCO SOARES PAULINO	CREUSA SOARES PAULINO	2003010014344	230.379.893-00	MATÕES
90	MARCELINO DE ARAÚJO PAULINO	FRANCISCA CELIENE DE ARAÚJO PAULINO	2003010282667	044.445.903-82	MATÕES
91	FRANCISCO MARCIANO DE A. PAULINO	FRANCISCA CELIENE DE ARAÚJO PAULINO	04905331775	015.872.533-64	MATÕES
92	ANTONIA PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	91017014291	673.529.636-00	MATÕES
93	FABIO DOS SANTOS LIMA	MARIA VENÍCIA DOS SANTOS LIMA	96024074513	942.169.753-72	MATÕES
94	RAIMUNDO JOHNNY MATIAS BRASILEIRO	MARIA DA PAZ MATIAS BRASILEIRO	613528-83	440.556.763-87	MATÕES
95	DANIELA CORDEIRO DOS SANTOS	NERI CORDEIRO DOS SANTOS	2003010043760	910.500.593-00	MATÕES
96	MARIA PAULINO LIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	97021030270	646.952.473-72	MATÕES
97	MARIA VILANEIDE DA SILVA GIRÃO	MARIA MARINETE DA SILVA	2006027026264	039.590.803-52	MATÕES
98	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	LUCILDA TORQUATO DE OLIVEIRA	94021026880	155.929.363-20	MATÕES
99	MARIA LEIDIANA DE OLIVEIRA VIANA	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	2005010306732	029.500.463-04	MATÕES
100	FRANCISCO AROLD DE OLIVEIRA	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	900030100002	728.778.123-91	MATÕES

Nº	NOME DO/A CHEFES DE FAMÍLIA Nome da mãe	FILIAÇÃO: Nome do pai RESERVA INDÍGENA	RG	CPF	ALDEIA NA
102	ROSA MARIA SOARES DO MONTE	VALDENORA SOARES DO MONTE	1180335	136.798.803-91	MATÕES
103	ANTONIO BARBARA P. SAMPAIO	MARIA DO CÉU MOREIRA SAMPAIO	99002318244	009.810.823-84	MATÕES
104	EMANOELA DO MONTE SILVA	ELIENE DO MONTE SILVA	2004021130179	031.679.483-02	MATÕES
105	MARCIA GARCIA DE OLIVEIRA	FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA	2000028196482	943.389.503-06	MATÕES
106	FRANCISCO ARTEMILDO FERREIRA LIMA	MARIA DO CARMO DOS SANTOS LIMA	95023013610	371.865.153-04	MATÕES
107	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	MARIA CAITANO LOPES	390009	165.813.853-87	MATÕES
108	FRANCISCA EDLEUSA BORGES	LUIZA BORGES BEZERRA	2003009140633	044.081.738-12	MATÕES
109	VANUZIA BEZERRA BORGES	FRANZIMAR BORGES BEZERRA	2900700919957	044.375.713-55	MATÕES
110	MARIA ZILMAR SIMÃO DOS SANTOS	JOANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO	82018004093	443.004.333-72	MATÕES
111	RAIMUNDA SIMÃO DOS SANTOS	MARIA ZILMA SIMÃO DOS SANTOS	91018003684	276.003.353-87	MATÕES
112	FRANCISCA SIMÃO DOS SANTOS	MARIA ZILMA SIMÃO DOS SANTOS	95014036106	767.411.093-15	MATÕES
113	IRAMARIA PAULINO DOS SANTOS	MARIA DAS DORES PAULINO DOS SANTOS	20000150382	021.274.613-80	MATÕES
114	MARIA DE LOURDES ANDRADE COSTA	ALDENICE ROCHA DE ANDRADE	97097000100	627.835.563-91	MATÕES
115	ERONDINA CARLOS DE FREITAS	MARIA DO CARMO	99098199276	004.642.113-01	MATÕES
116	MARIA EDNUZIA MARTINS	ESTELITA COELHO MARTINS	8912025000645	006.083.263-05	MATÕES
117	BRENA MARTINS	MARIA EDNUZIA MARTINS	20006027019470	055.535.783-02	MATÕES
118	ANTONIA BATISTA DE FREITAS	RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS	98024023060	014.581.423-88	MATÕES
119	ANA CARINA BATISTA DE FREITAS	ANTONIA BATISTA DE FREITAS	2004009044896	022.518.853-82	MATÕES
120	VERONICA GUIA DOS SANTOS	FRANCISCA FLOR DA GUIA	2004009060832	019.204.073-22	MATÕES
121	ELISBENE FERREIRA GONÇALVES	NORMELINDA FERREIRA GONÇALVES	2009028183154	004.642.123-83	MATÕES
122	VALDMEIRE BEZERRA ROCHA	MARIA BEZERRA ROCHA	200022085206-2	942.170.253-60	MATÕES
123	CLAUDIANE FERREIRA BERNARDO	DEUZIMAR FERREIRA BERNARDO	2003009112249	014.581.433-50	MATÕES
124	ANTONIO VALDEIRTON ROCHA	MARIA LUIZA ROCHA FERREIRA	207236590	751.552.823-72	CORRUPÇÃO
125	APOLICARPIO PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	733595-84	308.856.833	MATÕES
126	ALEXANDRINA PAULINO DOS SANTOS	MARIA VERA PAULINO DOS SANTOS	2003027002948	027.735.403-01	MATÕES
127	LUIS GIL AMANCIO	RAIMUNDA GIL DOS SANTOS	2000028147708	003.310.713-04	CORRUPÇÃO
128	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	MARIA GIL DOS SANTOS	90002243518	NAO TEM	CORRUPÇÃO
129	MARIA DAS DORES DOS SANTOS LOPES	EMILIA PAULINO DE MORAIS	2004019020540	770.943.873-34	MATÕES

Nº	NOME DO/A CHEFES DE FAMÍLIA Nome da mãe	FILIAÇÃO: Nome do pai RESERVA INDÍGENA	RG	CPF	ALDEIA NA
01	LUIZA RODRIGUES COELHO	MARIA FERREIRA DE SOUSA	1618016-88	524.888.703-82	BOLSO
02	SALOMÃO CAITANO DE AGUIAR	MARIA CAITANO DE AGUIAR	079998881	026.274.431-49	BOLSO
03	FRANCISCA DE AGUIAR GÓES	MARIA CAITANO DE AGUIAR	2005005139734	412.521.183-04	BOLSO
04	FRANCISCO FERREIRA DUARTE	ROSA XAVIER ANDRADE	2006019053762	465.596.983-00	BOLSO
05	MARIA DO SOCORRO GOMES DUARTE	MARIA PEREIRA GOMES DA SILVA	95005001982	441.623.083-49	BOLSO
06	JOÃO DA SILVA MOTA	PAULO MOTA VIANA	161801688	524.888.703-82	BOLSO
07	MARIA ZULENE LOPES DA SILVA	MARIA BRAGA LIMA	2006005004268	543.648.603-00	BOLSO
08	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES COELHO	LUIZA RODRIGUES COELHO	2008010084130	621.994.633-20	BOLSO
09	FRANCISCO WILSON LOPES ATANAZIO	MARIA IRACEMA LOPES ATANAZIO	2818858-94	788.342.363-00	BOLSO
10	MARIA ADAIRTE PRACIANO DA SILVA	HILDA PRACIANO DE CASTRO	2002014168518	860.268.363-49	BOLSO
11	NATASHA SAMPAIO DE FREITAS	MARIA MARCIA SAMPAIO DE FREITAS	2006015053369	048.595.743-46	BOLSO
12	LUIZA GORETE RODRIGUES COELHO	LUIZA RODRIGUES COELHO	316204796	005.690.583-17	BOLSO
13	MARIA ANGELINA GOMES DE AGUIAR	CLARICE GOMES DE AGUIAR	164298588	561.652.933-87	BOLSO
14	PEDRO PAULO RODRIGUES COELHO	LUIZA RODRIGUES COELHO	110927186	919.467.513-91	BOLSO
15	BRAZ RODRIGUES COELHO	LUIZA RODRIGUES COELHO	2818859-94	753.364.483-20	BOLSO
16	ANTÔNIA ANDRÉA RODRIGUES COELHO	LUIZA RODRIGUES COELHO	95002552589	001.815.973-73	BOLSO
17	INÊS RODRIGUES COELHO	LUIZA RODRIGUES COELHO	95020001432	512.406.02-91	BOLSO
18	MARIA GIRELENE RODRIGUES COELHO	LUIZA RODRIGUES COELHO	9101012723	464.082.583-87	BOLSO
19	THIAGO RODRIGUES COELHO	MARIA EDILENE RODRIGUES COELHO	20010150914537	044.677.913-02	BOLSO
20	MARIA MARLI LOPES DO AMARAL	MARIA BRAGA LIMA	91002247490	366.092.773-20	BOLSO
21	RAIMUNDA ANGELICA DUARTE	FRANCISCO FERREIRA DUARTE	2006005004160	703.975.623-49	BOLSO
22	SALOMÃO CAITANO FILHO	CLARICE GOMES DE AGUIAR	1373743	512.396.473-87	BOLSO
23	JURANDIR GOMES DE MORAIS JUNIOR	JURANDIR GOMES DE MORAIS	2003002183256	048.892.483-90	BOLSO
24	RODRIGO BRITO BARROS	ELIANA BRITO BARROS	2005023011043	042.465.903-47	BOLSO
25	MARIA PATRICIA DUARTE	FRANCISCA AMÉLIA DUARTE	21015091316	034.341.473-22	BOLSO
26	ANTONIA JEANE MENDES DA SILVA	CREUZA MENDES DA SILVA	2004021121773	051.260.913-60	BOLSO
27	Mª DO CONCEIÇÃO RODRIGUES COELHO	LUIZA RODRIGUES COELHO	2301780-92	472.286.443-87	BOLSO
28	SONIA MARCIA DE AGUIAR SAMPAIO	FCA. SIMONE DE AGUIAR SAMPAIO	2000001070872	968.896.403-49	BOLSO
29	ROMÁRIO SALES COELHO	VALDA DA ROCHA SALES	2007015082472	054.316.793-33	BOLSO





01 PLANTA BAIXA
Escala: 1:75

02 COBERTURA
Escala: 1:75

03 FACHADA DIREITA - F2
Escala: 1:75

04 FACHADA PRINCIPAL - F1
Escala: 1:75

05 CORTE AB
Escala: 1:75

06 CORTE CD
Escala: 1:75

ESQUADRIAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	PROJ. / EXEC.
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

REVISÃO DE MATERIAIS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Administração

RESERVA INDÍGENA ANACÉS

PROJETO PORTO DE SALÃO

ADMINISTRATIVO

GERAL

LAYOUT - GERAL

PEDAGÓGICO

PLANTA DE COBERTURA PEDAGÓGICO

PLANTA BAIXA EXECUTIVA - GERAL PEDAGÓGICO

CORTE C-C

CORTE E-E

VISTA 1

VISTA 2

SERVIÇO

QUADRO DE ESQUADRIAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

QUADRO DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	PROJ. / EXEC.
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
8			

ANEXO 4

Termo de Referência

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as descrições mínimas dos padrões a serem adotados para as infraestruturas que serão implantadas pelo Estado do Ceará e Petrobrás para fins de implantação da Reserva Anacé, definidas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Este Termo de Referência deverá ser adotado como premissa para o desenvolvimento dos projetos executivos e contratação das obras.

Referente ao Núcleo Habitacional foi feita a opção para sua localização a 860m da CE-085 chamada Rodovia Estruturante, conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-001-R7 (Layout Geral), devidamente aprovado pela FUNAI.

O acesso ao Núcleo Habitacional deverá ser feito através da CE-085 por Via Principal com pavimentação em revestimento primário (piçarra), com 7,5m de largura.

O acesso aos lotes deverá ser feito através de Vias Secundárias com pavimentação em revestimento primário, com 7,0m de largura.

O Núcleo Habitacional será composto por 170 lotes de 800m² (20,0m x 40,0m), nos quais serão implantadas 163 unidades habitacionais.

Os lotes serão agrupados em módulos destinados a cada uma das Comunidades Baixa das Carnaubas, Matões, Corruipão e Bolso.

Na divisão dos lotes deverão ser mantidas áreas verdes, atendendo as orientações da FUNAI, conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-002-R3 (Arranjo Núcleo Habitacional), que define ainda os arruamentos internos, locação da Escola e Posto de Saúde.

As Unidades Habitacionais consistem de uma residência tipo de 80m², composta por três quartos, banheiro, Sala de Estar, cozinha e área de serviço, conforme Planta Baixa - Desenho DE-TC-ANACÉ-02-0033-R3 (Unidade Habitacional Tipo), já devidamente aprovado pela Comunidade Anacé e FUNAI.

As residências serão construídas em alvenaria, com revestimento em chapisco e reboco, portas e janelas em madeira, caiação em três demãos em parede e esmalte esquadrias de madeira, piso cimentado liso, cobertura com telha cerâmica, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Referente ao Abastecimento de Água do Núcleo Habitacional deverá ser feito atendimento com a perfuração de poços artesianos, Reservatório Elevado e uma rede coletiva de distribuição gravitacional a todas as Unidades Habitacionais, Posto de Saúde e Escola.

Referente ao Esgotamento Sanitário do Núcleo Habitacional deverá ser feito atendimento com a construção de fossas sépticas e sumidouros dimensionados para atendimento às Unidades Habitacionais.

Referente ao Suprimento de Energia Elétrica deverá ser construído Ramal de Distribuição Primária de Média Tensão 13,8kV, desde o limite da CE-085 ao centro do Núcleo Habitacional; Subestação Elétrica Rebaixadora 13,8kV/380-220V, Rede de Distribuição Secundária de Baixa Tensão até o ponto de entrega para atendimento das 163 Unidades Habitacionais; Posto de Saúde, Escola Indígena e Sistema de Abastecimento de Água. A Iluminação Pública, deverá atender a área destinada ao Núcleo Habitacional, com lâmpadas Vapor de Sódio de 250W na área da Via Principal e lâmpadas Vapor de Sódio de 70W nas vias secundárias, ambos montados em postes com espaçamento de 32m.

Referente ao Posto de Saúde será no padrão da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com área total de 191,75m², conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-004-R1 (Posto de Saúde).

O Posto de Saúde deverá ser equipado dentro de Programa Específico da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará.

Referente à Escola Indígena utilizamos um Projeto do MEC - Ministério de Educação, FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Diretoria de Programas e Projetos Educacionais, já utilizado em três outras Reservas Indígenas no Estado do Ceará (Pacatuba, Maracanã e Caucaia), sendo equipamento com área total construída de 853m², conforme desenho DE-TC-AMACÉ-02-005-R2 (Escola indígena).

A Escola Indígena deverá ser equipada dentro de Programa Específico da Secretaria de Educação do Governo do Estado do Ceará.

Os detalhes construtivos das diversas infraestruturas serão estabelecidos no desenvolvimento do Projeto Executivo.

Os projetos atenderão aos padrões estabelecidos nas Normas Técnicas ABNT.

O Estado do Ceará providenciará o Licenciamento Ambiental para o Reassentamento e suas demais Infraestruturas.

Relação de Desenho de Referência:

- DE-TC-ANACÉ-02-001-R7 - Reserva Anacé - Layout Geral
- DE-TC-ANACÉ-02-002-R3 - Reserva Anacé - Arranjo Núcleo Habitacional
- DE-TC-ANACÉ-02-003-R3 - Reserva Anacé - Unidade Habitacional Tipo
- DE-TC-ANACÉ-02-004-R1 - Reserva Anacé - Posto de Saúde
- DE-TC-ANACÉ-02-005-R2 - Reserva Anacé - Escola Indígena

*** **

LEI Nº15.510, de 06 de janeiro de 2014.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DO QUADRO III - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados em sua denominação e lotação os cargos de provimento em comissão do Quadro III - Poder Judiciário, nos termos definidos no anexo único desta Lei.

Art.2º Os ocupantes dos cargos, cujas denominações são alteradas por esta Lei, serão nomeados, em comissão, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, dentre profissionais com nível superior de escolaridade, de preferência em Direito, de competência técnica e ilibada reputação.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO, DA LEI Nº15.510, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

NOMENCLATURA ATUAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA	LEI DE CRIAÇÃO	NOMENCLATURA NOVA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 7ª Vara das Execuções Fiscais e Crimes contra a Ordem Tributária	DJS-3	Lei nº15.129, de 07/03/2012	Direção e Assessoramento de Conciliador de Entrância Final da 1ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 8ª Vara das Execuções Fiscais e Crimes contra a Ordem Tributária	DJS-3	Lei nº15.129, de 07/03/2012	Direção e Assessoramento de Conciliador de Entrância Final da 2ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 19ª Vara de Família	DJS-3	Lei nº15.129, de 07/03/2012	Direção e Assessoramento de Conciliador de Entrância Final da 6ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 20ª Vara de Família	DJS-3	Lei nº15.129, de 07/03/2012	Direção e Assessoramento de Conciliador de Entrância Final da 11ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 21ª Vara de Família	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 12ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 19ª Vara Criminal	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 13ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 20ª Vara Criminal	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 14ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 21ª Vara Criminal	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 15ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 36ª Vara Cível	DJS-3
Conciliador de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	21ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	21ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	DJS-3
Conciliador de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	26ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	DJS-3
			26ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	DJS-3

*** **